

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/SMSUB/COGEL/2026
PROCESSO: 6012.2026/0009702-2

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhões tipo guincho, com fornecimento de mão de obra e combustível por hora, com quilometragem livre, à Prefeitura de São Paulo.

A empresa VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.604/0001-41, sediada na Av. Mandaqui, nº 103 – Limão – São Paulo, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 55.807.037-1 e do CPF nº 066.567.374-47, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

AGRUPAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR GLOBAL
I	Caminhão Guincho de veículos leves com plataforma com capacidade de 4 t - 115 kW – com motorista/operador	R\$ 36.283,92	14	R\$ 6.095.698,56
II	Caminhão Guincho de veículos leves com plataforma com capacidade de 4 t - 115 kW – com motorista/operador	R\$ 35.982,16	18	R\$ 7.772.146,56
III	Caminhão Guincho de veículos leves com plataforma com capacidade de 4 t - 115 kW – com motorista/operador	R\$ 30.995,85	24	R\$ 8.926.804,80
IV	Caminhão Guincho de veículos leves com plataforma com capacidade de 4 t - 115 kW – com motorista/operador	R\$ 33.995,01	8	R\$ 3.263.520,96
V	Caminhão Guincho de veículos leves com plataforma com capacidade de 4 t - 115 kW – com motorista/operador	R\$ 31.974,87	6	R\$ 2.302.190,64

Valor Total: R\$ 28.360.361,52

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega do objeto deste instrumento observará o disposto no Anexo I do edital.

02. Informar os dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento.

Banco do Brasil AG: 2800-2 CC: 21159-1

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e anexos, relativos à licitação supra, bem como às



VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP

disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o serviço de acordo com as especificações técnicas (ANEXO I do Edital), respeitando as condições de prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA
RG: 55.807.037-1
CPF: 066.567.374-47
PROPRIETARIO

São Paulo, 22 de Julho de 2026.

VIA 80
TRANSPORTE
S

LTDA:09002604

.....000141.....

JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA
RG: 55.807.037-1
CPF: 066.567.374-47
SÓCIO ADMINISTRADOR



ANEXO VII
PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhões tipo guincho, com fornecimento de mão de obra e combustível por hora, com quilometragem livre, à Prefeitura de São Paulo.

A empresa VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.604/0001-41, sediada na Av. Mandaqui, nº 103 – Limão – São Paulo, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 55.807.037-1 e do CPF nº 066.567.374-47, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:



VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP

AGRUPAMENTO I

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS								
LOCAÇÃO DE GUINCHO								
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	E9097	Caminhão Guincho de veículos leves com plataforma com capacidade de 4 t - 115 kW - com motorista/operador	Hora	14,00	176,00	-	R\$ 176,50	R\$ 434.896,00
					-	88,00	R\$ 20,95	R\$ 25.810,40
RESUMO								
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							R\$ 460.706,40	
SUBTOTAL =							R\$ 460.706,40	
BDI =							10,26%	R\$ 47.268,48
VALOR MENSAL =							R\$ 507.974,88	
VALOR ANUAL =							R\$ 6.095.698,56	



VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP

AGRUPAMENTO II

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE GUINCHO

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	E9097	Caminhão Guincho de veículos leves com plataforma com capacidade de 4 t - 115 kW - com motorista/operador	Hora	18,00	176,00	-	R\$ 170,42	R\$ 539.890,56
					-	88,00	R\$ 30,00	R\$ 47.520,00

RESUMO

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							R\$ 587.410,56
SUBTOTAL =							R\$ 587.410,56
BDI =						10,26%	R\$ 60.268,32
VALOR MENSAL =							R\$ 647.678,88
VALOR ANUAL =							R\$ 7.772.146,56



VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP

AGRUPAMENTO III

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE GUINCHO

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	E9097	Caminhão Guincho de veículos leves com plataforma com capacidade de 4 t - 115 kW - com motorista/operador	Hora	24,00	176,00	-	R\$ 150,73	R\$ 636.683,52
					-	88,00	R\$ 17,99	R\$ 37.994,88

RESUMO

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							R\$ 674.678,40
SUBTOTAL =							R\$ 674.678,40
BDI = 10,26%							R\$ 69.222,00
VALOR MENSAL =							R\$ 743.900,40
VALOR ANUAL =							R\$ 8.926.804,80



VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP

AGRUPAMENTO IV

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE GUINCHO

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	E9097	Caminhão Guincho de veículos leves com plataforma com capacidade de 4 t - 115 kW - com motorista/operador	Hora	8,00	176,00	-	R\$ 165,00	R\$ 232.320,00
					-	88,00	R\$ 20,36	R\$ 14.333,44

RESUMO

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							R\$ 246.653,44
SUBTOTAL =							R\$ 246.653,44
BDI =						10,26%	R\$ 25.306,64
VALOR MENSAL =							R\$ 271.960,08
VALOR ANUAL =							R\$ 3.263.520,96



VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP

AGRUPAMENTO V

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

LOCAÇÃO DE GUINCHO

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	E9097	Caminhão Guincho de veículos leves com plataforma com capacidade de 4 t - 115 kW - com motorista/operador	Hora	6,00	176,00	-	R\$ 156,00	R\$ 164.736,00
					-	88,00	R\$ 17,54	R\$ 9.261,12

RESUMO

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							R\$ 173.997,12
SUBTOTAL =							R\$ 173.997,12
BDI =						10,26%	R\$ 17.852,10
VALOR MENSAL =							R\$ 191.849,22
VALOR ANUAL =							R\$ 2.302.190,64



VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP

São Paulo, 22 de Julho de 2026.

VIA 80
TRANSPORTE
S
LTDA:0900260
4000141

Assinado digitalmente por VIA 80
TRANSPORTES
LTDA:09002604000141
ND: C=BR, CN=VIA 80 TRANSPORTES
LTDA:09002604000141, L=SAO
PAULO, O=ICP-Brasil, OU=
38280275000107, ST=SP
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: JOSÉ RONALDO ALVES
DA SILVA
Data: 2026.07.22 14:12:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA

RG: 55.807.037-1

CPF: 066.567.374-47

SÓCIO ADMINISTRADOR

**ANEXO VII-B
COMPOSIÇÃO DO BDI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/SMSUB/COGEL/2026
PROCESSO: 6012.2026/0009702-2**

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhões tipo guincho, com fornecimento de mão de obra e combustível por hora, com quilometragem livre, à Prefeitura de São Paulo.

A empresa VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.604/0001-41, sediada na Av. Mandaqui, nº 103 – Limão – São Paulo, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 55.807.037-1 e do CPF nº 066.567.374-47, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO			
EDIFICAÇÕES SIURB			
Escritório Central	1,00%		1,0100
Lucro Bruto	3,00%		1,0300
 IMPOSTOS:			
Cofins	3,00%		
PIS	0,65%		
ISS	2,00%		
	5,65%		0,0565
$BDI = (DI \times LB) / (1 - EL)$			
$DI \times LB = 1,0403$			
$1 - EL = 0,9435$			
$BDI = 1,1026$			
			BDI = 10,26%

São Paulo, 22 de Julho de 2026.

VIA 80
TRANSPORTES
LTDA:090026040
00141

Assinado digitalmente por VIA 80 TRANSPORTES
LTDA:09002604000141
ND: C=BR, O=VIA 80 TRANSPORTES
LTDA:09002604000141, L=SAO PAULO, CN=CP-Brazil, OU=38280275000107, ST=SP
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA
Data: 2026.07.22 14:10:10-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA
RG: 55.807.037-1
CPF: 066.567.374-47
SÓCIO ADMINISTRADOR

**ANEXO III
DECLARAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/SMSUB/COGEL/2026****PROCESSO: 6012.2026/0009702-2**

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhões tipo guincho, com fornecimento de mão de obra e combustível por hora, com quilometragem livre, à Prefeitura de São Paulo.

A empresa VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.002.604/0001-41, com sede na Av. Mandaqui nº 103, Bairro do Limão, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 55.807.037-1 e CPF nº 066.567.374-47, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/SMSUB/COGEL/2026 – SEI nº 6012.2026/0009702-2 atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

São Paulo, 22 de Julho de 2026.

VIA 80
TRANSPORTES
LTDA:09002604000141
.....00141

Assinado digitalmente por VIA 80 TRANSPORTES LTDA:09002604000141
ND C=BR, CN=VIA 80 TRANSPORTES LTDA:09002604000141, L=SÃO PAULO, C=SP
ICP-Brasil: O=36286276000197, ST=SP
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA
Data: 2026.07.22 14:36:55-03'00"
Fórm PDF Brasil/versão 2026.1.1

JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA

RG: 55.807.037-1

CPF: 066.567.374-47

SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/SMSUB/COGEL/2026
PROCESSO: 6012.2026/0009702-2

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhões tipo guincho, com fornecimento de mão de obra e combustível por hora, com quilometragem livre, à Prefeitura de São Paulo.

A empresa VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.002.604/0001-41, com sede na Av. Mandaqui nº 103, Bairro do Limão, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 55.807.037-1 e CPF nº 066.567.374-47, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município

São Paulo, 22 de Julho de 2026.

VIA 80
TRANSPORTES
LTDA:09002604
000141

Assinado digitalmente por VIA 80
TRANSPORTES LTDA:09002604000141
ND: C=BR, CN=VIA 80 TRANSPORTES
LTDA:09002604000141, L=SÃO PAULO,
O=ICP-Brasil, OU=38290275000107,
ST=SP
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: JOSE RONALDO ALVES
DA SILVA
Data: 2026.07.22 14:37:07-0300
Power PDF Reader Versão: 2026.1.1

JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA
RG: 55.807.037-1
CPF: 066.567.374-47
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO V

DECLARAÇÃO ATESTANDO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA INSCRITA NO CADIN – CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/SMSUB/COGEL/2026****PROCESSO: 6012.2026/0009702-2**

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhões tipo guincho, com fornecimento de mão de obra e combustível por hora, com quilometragem livre, à Prefeitura de São Paulo.

A empresa VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.002.604/0001-41, com sede na Av. Mandaqui nº 103, Bairro do Limão, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 55.807.037-1 e CPF nº 066.567.374-47, declara sob as penas da lei e por se a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal

São Paulo, 22 de Julho de 2026.

VIA 80
TRANSPORTES
LTDA:09002604
000141

Assinado digitalmente por VIA 80
TRANSPORTES LTDA:09002604000141
ND: C=BR, CN=VIA 80 TRANSPORTES
LTDA:09002604000141, L=SAO PAULO,
O=ICP-Brasil, OU=38280275000107,
ST=SP
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: JOSÉ RONALDO ALVES
DA SILVA
Data: 2026.07.22 14:37:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA

RG: 55.807.037-1

CPF: 066.567.374-47

SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO IX-A
AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/SMSUB/COGEL/2026
PROCESSO: 6012.2026/0009702-2

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhões tipo guincho, com fornecimento de mão de obra e combustível por hora, com quilometragem livre, à Prefeitura de São Paulo.

A empresa VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.002.604/0001-41, com sede na Av. Mandaqui nº 103, Bairro do Limão, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 55.807.037-1 e CPF nº 066.567.374-47, pelo presente, AUTORIZA e SE COMPROMETE, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, a fornecer todos os dados e informações que se fizerem necessárias à viabilização do rastreamento, por parte da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, dos veículos que serão disponibilizados e vistoriados, momento este em que serão autorizados a executar os trabalhos referente ao objeto da presente licitação e efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

São Paulo, 22 de Julho de 2026.

VIA 80
TRANSPORTES
LTDA:09002604
000141

Assinado digitalmente por VIA 80
TRANSPORTES LTDA:09002604000141
ID: C=BR, CN=VIA 80 TRANSPORTES
LTDA:09002604000141, L=SAO PAULO, O=
ICP-Brasil, OU=38280275000107, ST=SP
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: JOSÉ RONALDO ALVES DA
SILVA
Data: 2026.07.22 14:37:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA
RG: 55.807.037-1
CPF: 066.567.374-47
SÓCIO ADMINISTRADOR

**ANEXO IX-B
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/SMSUB/COGEL/2026

PROCESSO: 6012.2026/0009702-2

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhões tipo guincho, com fornecimento de mão de obra e combustível por hora, com quilometragem livre, à Prefeitura de São Paulo.

A empresa VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 09.002.604/0001-41, com sede na Av. Mandaqui nº 103, Bairro do Limão, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 55.807.037-1 e CPF nº 066.567.374-47, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que disponibilizará veículos/equipamentos nas quantidades e modelos nos termos do objeto do presente certame e, caso seja a vencedora, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, os documentos de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") definido na Lei 7132/83, dos veículos/equipamentos em seu nome ou através de contrato de locação, e cópia autenticada da C.N.H. dos motoristas/operadores. Disponibilizará os caminhões adequados e com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos ou mais recente e os veículos (carros) com ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos ou mais recente, incluído o equipamento de monitoramento e rastreamento GPS em perfeito funcionamento para a realização do objeto do certame, conforme especificações do Termo de Referência. Disponibilizará os equipamentos adequados para a realização do objeto do certame, conforme especificações do Termo de Referência. Disporá de motoristas e operadores devidamente qualificados e habilitados para a condução dos caminhões, veículos e operação dos equipamentos. Manterá, no transcorrer da vigência contratual, o intervalo máximo de 10 (dez) anos de fabricação dos caminhões, equipamentos, furgões ou similares e de 05 (cinco) anos de fabricação dos veículos (carros). Prestará os serviços dentro das especificações solicitadas, bem como de que possui capacidade de prestação dos serviços na quantidade estimada no Termo de Referência.

São Paulo, 22 de Julho de 2026.

VIA 80
TRANSPORTES
LTDA:09002604
000141

Assinado digitalmente por VIA 80
TRANSPORTES LTDA:09002604000141
ND: C=BR, CN=VIA 80 TRANSPORTES
LTDA:09002604000141, L=SAO PAULO,
O=ICP-Brasil, OU=38280275000107,
ST=SP
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: JOSÉ RONALDO ALVES
DA SILVA
Data: 2026.07.22 14:37:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA

RG: 55.807.037-1

CPF: 066.567.374-47

SÓCIO ADMINISTRADOR



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
VIA 80 TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO LIMITADA UNIPESSOAL	
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602260522	24/05/2018	22/07/2026 09:39:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/04/2018	09.002.604/0001-41	

CAPITAL
R\$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA MANDAQUI	NÚMERO: 103	
BAIRRO: LIMA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SÃO PAULO	CEP: 02550-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOSE RONALDO ALVES DA SILVA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 066.567.374-47, RG/RNE: 558070371 - SP, RESIDENTE À AVENIDA SEBASTIAO HENRIQUES, 448, BLOCO 1 AP 11, VILA SIQUEIRA (ZONA, SÃO PAULO - SP, CEP 02723-050, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.900.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 427.689/19-3 SESSÃO: 20/08/2019

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: ONDE SE LE: CNPJ N 09.002.604/0001-4, LEIA-SE: CNPJ N 09.002.604/0001-41

NUM.DOC: 271.582/22-4 SESSÃO: 24/06/2022

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS., DATADA DE: 22/06/2022.

REMANESCENTE JOSE RONALDO ALVES DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 066.567.374-47, RG/RNE: 55807037-1 - SP, RESIDENTE À RUA MIGUEL ROQUE, 222, IMIRIM, SAO PAULO - SP, CEP 02472-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.900.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 237.717/24-4 SESSÃO: 18/06/2024

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 273.610/25-9 SESSÃO: 19/08/2025

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 14/08/2025.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE RONALDO ALVES DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 066.567.374-47, RG/RNE: 55807037-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA SEBASTIAO HENRIQUES, 448, BLOCO 1 AP 11, VILA SIQUEIRA (ZONA, SAO PAULO - SP, CEP 02723-050, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.900.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MANDAQUI, 103, LIMA, SAO PAULO - SP, CEP 02550-000. , DATADA DE: 14/08/2025.

NUM.DOC: 361.425/25-9 SESSÃO: 20/10/2025

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS., DATADA DE: 18/10/2025.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602260522

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/07/2026

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 296392314, quarta-feira, 22 de julho de 2026 às 09:39:48.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.002.604/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIA 80 TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA 80	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MANDAQUI	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 02.550-000	BAIRRO/DISTRITO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@CONTABILSOUZAOLIVEIRA.COM.BR	TELEFONE (11) 2203-7650 / (11) 2209-2588
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2026** às **09:41:01** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.002.604/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIA 80 TRANSPORTES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-02 - Guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MANDAQUI	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 02.550-000	BAIRRO/DISTRITO LIMAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@CONTABILSOUZAOLIVEIRA.COM.BR	TELEFONE (11) 2203-7650 / (11) 2209-2588
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2026** às **09:41:01** (data e hora de Brasília).

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **09.002.604/0000-00**

Data: **22/07/2026**

Razão Social: **VIA 80 TRANSPORTES LTDA**

Hora: **09:43:55**

Número de Controle: **2026-0722-0222-5549**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0722-0222-5549.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 09.002.604/0001-41****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 22/07/2026 às 09:44:51**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E2F5C995.0A212004.0D94DFFE.4399DFBE**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 962f383c-5547-4276-9d55-31502e6a3cdb

Estabelecimento	
IE: 149.790.140.113	
CNPJ: 09.002.604/0001-41	
Nome Empresarial: VIA 80 TRANSPORTES LTDA	
Nome Fantasia: VIA 80	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA MANDAQUI	
Nº: 103	Complemento:
CEP: 02.550-000	Bairro: LIMA O
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 06/09/2007
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores Distribuição de água por caminhões Coleta de resíduos não-perigosos Coleta de resíduos perigosos Construção de edifícios Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Comércio varejista de materiais de construção em geral Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte escolar Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Transporte rodoviário de produtos perigosos Guarda-móveis Carga e descarga Estacionamento de veículos Serviços de reboque de veículos Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas	

anteriormente
Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
Serviços de engenharia
Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Locação de mão-de-obra temporária
Limpeza em prédios e em domicílios
Atividades paisagísticas
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 19/08/2025

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 01/08/2013

Modal: Rodoviário

Modal: Rodoviário

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.002.604/0001-41

C.C.M: 3.664.496-0

Contribuinte : VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV MANDAQUI 103

Bairro : LIMA O

CEP : 02550-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 13/07/2007

Data de Inscrição : 28/08/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 074.043.0001-0

Última Atualização Cadastral : 29/08/2025

Credenciamento DEC : 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Secundário	06/07/2022
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Secundário	06/07/2022
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Secundário	06/07/2022
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	Secundário	18/10/2017
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Secundário	18/10/2017
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	06/07/2022
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundário	06/07/2022
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundário	06/07/2022
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Secundário	18/10/2017
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundário	06/07/2022
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Secundário	06/07/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.002.604/0001-41

C.C.M: 3.664.496-0

4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	06/07/2022
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Secundário	06/07/2022
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Secundário	06/07/2022
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Secundário	06/07/2022
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Secundário	06/07/2022
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundário	18/10/2017
4924-8/00	Transporte escolar	Secundário	18/10/2017
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundário	06/07/2022
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Principal	18/10/2017
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Secundário	18/10/2017
5211-7/02	Guarda-móveis	Secundário	06/07/2022
5212-5/00	Carga e descarga	Secundário	06/07/2022
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Secundário	18/10/2017
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Secundário	06/07/2022
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Secundário	18/10/2017
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Secundário	18/10/2017
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	06/07/2022
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	18/10/2017
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundário	06/07/2022
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Secundário	06/07/2022
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	06/07/2022
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	Secundário	06/07/2022
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Secundário	06/07/2022
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Secundário	06/07/2022
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	06/07/2022
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Secundário	18/10/2017
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Secundário	06/07/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.002.604/0001-41

C.C.M: 3.664.496-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	18/10/2017	ISS	5	
1058	06/07/2022	ISS	5	
1210	06/07/2022	ISS	5	
1325	18/10/2017	ISS	5	
1384	18/10/2017	ISS	5	
1406	06/07/2022	ISS	2	
1449	06/07/2022	ISS	5	
1521	01/01/2026	ISS	5	
1522	01/01/2026	ISS	5	
1523	01/01/2026	ISS	5	
1899	06/07/2022	ISS	5	
2330	06/07/2022	ISS	-	
2341	01/01/2026	ISS	2	
2342	01/01/2026	ISS	2	
2343	01/01/2026	ISS	2	
2344	01/01/2026	ISS	2	
2404	15/11/2017	ISS	2	
2412	06/07/2022	ISS	2	
2431	15/11/2017	ISS	5	
2447	15/11/2017	ISS	5	
2461	18/10/2017	ISS	5	
3158	06/07/2022	ISS	5	
5266	18/10/2017	ISS	2	
6041	06/07/2022	ISS	5	
6491	06/07/2022	ISS	2	
6572	06/07/2022	ISS	5	
7324	06/07/2022	ISS	5	
7366	06/07/2022	ISS	5	
7390	06/07/2022	ISS	5	
7412	06/07/2022	ISS	5	
7455	06/07/2022	ISS	5	
7471	06/07/2022	ISS	5	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 09.002.604/0001-41

C.C.M: 3.664.496-0

7498	06/07/2022	ISS	5	
7579	06/07/2022	ISS	5	
7803	06/07/2022	ISS	5	
7811	18/10/2017	ISS	5	
7838	06/07/2022	ISS	5	
7846	18/10/2017	ISS	5	
7897	18/10/2017	ISS	2	
7927	06/07/2022	ISS	5	
7978	18/10/2017	ISS	5	
33600	18/10/2017	TFE	-	

Expedida em 22/07/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **p4S7Zde5**

Data de validade: **22/10/2026**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.002.604/0001-41
Razão social: VIA 80 TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV MANDAQUI 103 / LIMA O / SAO PAULO / SP / 02550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071211382032083531

Informação obtida em 22/07/2026 09:35:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.002.604

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 83424820

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/07/2026 10:11:16

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA 80 TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.002.604/0001-41

Certidão nº: 63595948/2026

Expedição: 22/07/2026, às 10:12:13

Validade: 18/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA 80 TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.002.604/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



22/07/2026

0098680472

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3069947**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VIA 80 TRANSPORTES, CNPJ: 09.002.604/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

PEDIDO Nº:**0098680472**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1891599

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1891599
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: JOSE RONALDO ALVES DA SILVA
CPF: 066.567.374-47
Finalidade: LICITAÇÃO

Certidão emitida às 11:31 de 01/07/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA 80 TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.002.604/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:45 do dia 21/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2026.

Código de controle da certidão: **B2F9.CBB0.8D74.2C93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0420243 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 09.002.604/

Contribuinte: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Liberação: 02/03/2026

Validade: 29/08/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.664.496-0- Início atv :13/07/2007 (AV MANDAQUI, 103 - CEP: 02550-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:21:48 horas do dia 22/07/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A4E40709

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000800500-2026
Número do Contribuinte: 074.043.0001-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MANDAQUI, 103, VL GONCALVES - CEP:
02550-000
Cep: 02550-000
Liberação: 04/05/2026
Validade: 31/10/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:23:10 horas do dia 22/07/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 65129DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.002.604/0001-41

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020108457-90

Data e hora da emissão 02/02/2026 08:18:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2025 – 2027

SINDICATO DOS GUINCHEIROS REMOVEDORES DE VEÍCULOS DE SÃO PAULO E DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 03.368.737/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS E PROPRIETÁRIOS DE SERVIÇOS DE REBOQUE, RESGATE, GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 00.649.602/0001-74, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ROBERTO EGER;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2027 e a data-base da categoria em 1 de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA — ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá as categorias **DOS EMPREGADOS NO SETOR DE GUINCHO, EMPRESAS E PROPRIETÁRIOS DE SERVIÇOS DE REBOQUE, RESGATE, GUINCHO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS**, com abrangência territorial em **SP**.

CLÁUSULA TERCEIRA — PISO SALARIAL

Fica estipulada a aplicação do percentual de 14,00% (catorze por cento) de reajuste, sobre os pisos salariais da categoria em 30/09/2025, vigorando a partir de 01/10/2025, os seguintes pisos:

FUNÇÕES	VALOR
AJUDANTE OPERACIONAL DE GUINCHO	R\$ 2.293,08
ATENDENTE OPERACIONAL	R\$ 2.223,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.539,83
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 2.153,63
GERENTE OPERACIONAL	R\$ 4.036,49
MANOBRISTA	R\$ 3.192,05
MECÂNICO SOCORRISTA COM BICICLETA	R\$ 2.567,64
MECÂNICO SOCORRISTA COM MOTO	R\$ 2.567,64
MOTORISTA AUXILIAR A OPERAÇÃO RODOVIÁRIA	R\$ 2.345,98
MOTORISTA DE INSPEÇÃO RODOVIÁRIA	R\$ 2.476,38
MOTORISTA OPERACIONAL DE CAMINHÃO BOIADEIRO	R\$ 3.035,00
MOTORISTA OPERACIONAL DE CAMINHÃO PIPA	R\$ 3.035,00
MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO LEVE	R\$ 3.035,00
MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO PESADO	R\$ 3.468,50
MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO TRAÇADO	R\$ 4.154,11
PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.916,70
PORTEIRO	R\$ 2.290,92
VIGILANTE/VIGIA/SEGURANÇA	R\$ 2.553,82
VISTORIADOR DE VEÍCULOS	R\$ 3.192,05

§ ÚNICO — O salário deve ser pago até o, 5.º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA QUARTA — REAJUSTE SALARIAL

Fica estipulada a aplicação do percentual de 14,00% (catorze por cento) de reajuste, sobre os salários em 30/09/2025.

§ PRIMEIRO — Fica definido como Motorista Operacional de Guincho Pesado Traçado os motoristas que dirigem qualquer caminhão que tenha tração em mais de 1(um) eixo.

§ SEGUNDO — Para os empregados que recebem salário base, acima dos pisos salariais da presente CCT ou que são cargos de confiança, na data de 30/09/2025, terão seus salários reajustados 14,00% (catorze por cento) a partir de 1 de outubro de 2025.

§ TERCEIRO — As cláusulas econômicas constantes na presente CCT serão reajustadas em 01/10/2026 conforme a variação do índice de maior acúmulo dentre IPCA/IBGE, INPC/IBGE ou IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, acrescido de aumento real de 8% (oito por cento).

§ QUARTO — Na hipótese de a soma do reajuste decorrente do índice aplicado com o aumento real não atingir o percentual mínimo de 12% (seis por cento), fica garantida a aplicação desse percentual como patamar mínimo de reajuste, em observância aos princípios da preservação do poder aquisitivo e da valorização do trabalho.

§ QUINTO — O índice final de reajuste salarial definido para a data-base de 01/10/2026, será obrigatoriamente estendido e aplicado a todas as cláusulas de natureza econômica, abrangendo pisos salariais, salários normativos, adicionais, bem como benefícios de natureza salarial e indenizatória previstos neste instrumento coletivo.

CLÁUSULA QUINTA — HORA EXTRA

As horas extras trabalhadas de segunda a sexta-feira e aos sábados, serão remunerados com adicional de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ PRIMEIRO — As horas extras trabalhadas nos feriados e domingos, serão remunerados com adicional de 150% (cem e cinquenta por cento).

§ SEGUNDO — O trabalho noturno compreendido entre as 22h00 (vinte e duas) horas às 05h00 (cinco) horas, deverá ser remunerado com adicional de 30% (trinta por cento) a título de adicional noturno, que será calculado sobre o salário normativo.

§ TERCEIRO — Os empregados deverão gozar obrigatoriamente de uma folga semanal, sendo que pelo menos uma no mês recaia no domingo.

CLÁUSULA SEXTA — PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

As partes estabelecem a participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas (PLR), nos termos do art. 7º, XI, primeira parte, e do art. 8º, VI, da Constituição federal, e da Lei 10.101, de 19/12/2000, que dispõe sobre este assunto que:

§ PRIMEIRO — Para o ano de 2025 corresponderá ao valor de um salário nominal a ser pago em 2 (duas) vezes, sendo a primeira até 31/03/2026 e a segunda até o dia 31/08/2026.

§ SEGUNDO — Para o ano de 2026 corresponderá ao valor de um salário nominal a ser pago em 2 (duas) vezes, sendo a primeira até 31/03/2027 e a segunda até o dia 31/08/2027.

§ TERCEIRO — Para os empregados afastados será paga proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados durante o período, a razão de 1/12 por mês de serviço ou fração superior a 15 dias.

§ QUARTO — Aos empregados admitidos durante o período de vigência desta CCT, será aplicado proporcionalmente, a razão de 1/12 por mês de serviço ou fração superior a 15 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA — PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados ticket refeição, no valor mínimo de R\$ 40,38 (quarenta reais e trinta e oito centavos) por dia efetivamente trabalhado, podendo ser fornecido em pecúnia.

§ PRIMEIRO — Somente mediante acordo coletivo de trabalho com o sindicato profissional os empregadores poderão avaliar substituir os tickets refeição diário por um vale mensal de alimentação no valor mínimo de R\$ 646,08 (seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos) podendo ser fornecido em pecúnia, sendo obrigatório a entrega do respectivo recibo com o valor pago.

§ SEGUNDO — O fornecimento de vale-refeição mensal fica vedado sem a formalização do acordo coletivo de trabalho e será considerado mera liberalidade da empresa, que ainda estará obrigada ao pagamento integral do ticket refeição diário no valor de R\$ 40,38 (quarenta reais e trinta e oito centavos) por dia efetivamente trabalhado.

§ TERCEIRO — Os empregados que cumprem a jornada de trabalho de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) ou 2X2 (dois dias de trabalho por dois de descanso) obrigatoriamente receberão por mês 16 (dezesesseis) tickets refeição no valor diário R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Os trabalhadores que no decorrer do expediente se ausentarem do trabalho por motivo de doença comprovado por atestado médico não sofrerão desconto no ticket refeição diário, todavia para os empregados que não comparecerem ao trabalho fica permitido o desconto.

§ QUARTO — As empresas fornecerão aos empregados afastados de suas atividades por questões de saúde o vale mensal de alimentação no valor mínimo de R\$ 646,08 (seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos), pelo período de afastamento limitado a 3 meses.

§ QUINTO — O ticket refeição diário no valor de R\$ 40,38 (quarenta reais e trinta e oito centavos) e o vale cesta mensal no valor de R\$ 646,08 (seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos), serão custeados integralmente pelo empregador, ficando vedado qualquer desconto do empregado.

§ SEXTO — Durante o período de férias destinado ao descanso do empregado, será mantido o fornecimento gratuito do benefício do programa alimentação, nas mesmas condições praticadas durante o contrato de trabalho ativo.

CLÁUSULA OITAVA — VALE TRANSPORTE

Ficam as empresas obrigadas a cumprir a Legislação Trabalhista, referente ao vale-transporte, nos termos da Lei 7418/87 e Decreto Lei 95.247/87. Na ocorrência de aumento de tarifa de transporte, as empresas deverão completar a diferença no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ PRIMEIRO — O lançamento no holerite do desconto de 6% sobre o salário base servirá como quitação do vale-transporte.

§ SEGUNDO — As empresas que mantêm base ou pontos de apoio de difícil acesso, locais não servidos por transporte público ou com bases (uba, centro de apoio, base operacional ou similares) localizadas em rodovia no estado de São Paulo se obrigam a pagar diretamente aos empregados que se locomoverem por conta própria, a importância de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por km rodado, tendo como referência o trajeto casa/trabalho e trabalho/casa, sendo obrigatório a entrega do respectivo recibo com o valor pago.

§ TERCEIRO — Os valores pagos a título de vale-transporte, mesmo que sejam fornecidos em pecúnia, não integrarão o salário mensal, nem sofrerão descontos previdenciários, pois serão pagos a título indenizatório, conforme dispõe o art. 458, § 2º, inciso III, da CLT.

CLÁUSULA NONA – DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Fica assegurado aos empregados que exercem as funções de **MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO LEVE, MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO PESADO, MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO PESADO TRAÇADO, MECÂNICO SOCORRISTA COM MOTO, MECÂNICO SOCORRISTA COM BICICLETA, MOTORISTA OPERACIONAL DE CAMINHÃO BOIADEIRO, MOTORISTA OPERACIONAL DE CAMINHÃO PIPA, MOTORISTA DE INSPEÇÃO RODOVIÁRIA, MOTORISTA AUXILIAR À OPERAÇÃO RODOVIÁRIA**, bem como quaisquer outras funções que envolvam a condução de veículos para atendimento externo, abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, o pagamento do adicional de periculosidade correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ Primeiro — Considerando que o **AJUDANTE OPERACIONAL DE GUINCHO**, assim como qualquer outra função que acompanhe a operação em vias públicas, está igualmente exposto aos riscos inerentes ao atendimento externo, ao trânsito e às condições adversas da atividade, fica assegurado o pagamento do adicional de periculosidade correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ SEGUNDO — Fica assegurado aos empregados que exercem funções de prevenção e combate a incêndio, ainda que não de forma exclusiva, o pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

§ TERCEIRO — Nos termos do artigo 193, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficam igualmente assegurados aos empregados que exercem suas atividades profissionais com utilização de motocicleta o pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) do salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA — CONVÊNIO MÉDICO

As empresas fornecerão aos empregados, convênio médico, que atenda ao empregado e seus dependentes ou, no mínimo, o próprio empregado, com o custo de até 100% suportado pelo empregado.

§ ÚNICO — As empresas optarão por aderir aos planos de convênio médico e odontológico com as operadoras conveniadas com o sindicato profissional, porquanto, os valores firmados e rede de credenciamento foram desenvolvidos para atender as necessidades da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CONVÊNIO ODONTOLÓGICO

As empresas fornecerão aos empregados, convênio odontológico, que atenda ao empregado e seus dependentes ou, no mínimo, o próprio empregado, com o custo de até 100% suportado pela empresa.

§ PRIMEIRO — O convênio odontológico deverá conter os seguintes itens: CONVÊNIO ODONTOLÓGICO (100% rol da ANS), TELEMEDICINA 24 HORAS, ASSISTÊNCIA FUNERAL, SEGURO POR MORTE ACIDENTAL, SORTEIOS MENSAIS, DESCONTOS EM FARMACIAS, DESCONTOS EM ESTABELECIMENTOS DIVERSOS (restaurantes, bares, pizzarias, lojas diversas, entre outros). É vedado qualquer desconto ao trabalhador para a concessão desses benefícios.

§ SEGUNDO — Os trabalhadores que optarem por incluir seus dependentes, deverão arcar integralmente com os custos dessa inclusão.

§ TERCEIRO — A empresa poderá optar por aderir ao combo de benefícios oferecido pelas operadoras conveniadas com o sindicato profissional, uma vez que os valores e a rede de credenciamento foram especialmente desenvolvidos para atender às necessidades da categoria.

§ QUARTA — A implantação do combo de benefícios não isenta a empresa do cumprimento da cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, que dispõe sobre o seguro de vida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — AUXÍLIO DOENÇA

Aos empregados afastados do serviço por motivo de doença, que recebeu auxílio-doença pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, será garantido emprego ou salário por 90 (noventa) dias a partir do seu retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — AMPARO SOCIAL AO EMPREGADO

As empresas deverão implantar um seguro de vida com cobertura por morte de qualquer natureza, invalidez permanente, parcial ou total, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor de seus empregados, tendo como seus beneficiários, os seus dependentes, obedecendo à ordem legal prevista no Código Civil Brasileiro.

§ ÚNICO — No caso de falecimento dos empregados por morte de qualquer natureza, as empresas pagarão, a título de auxílio-funeral, a quantia correspondente ao valor de 1 (um) piso qualificado, com o saldo salarial e algum outro direito remanescente, diretamente a pessoa da família habilitada ao

recebimento e terá caráter indenizatório para todos os fins de direito, nos termos do Art. 458, § 2º, inciso V, da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — REEMBOLSO DE DESPESAS, ALIMENTAÇÃO, PERNOITE E DESCANSO

Os empregadores deverão adiantar ou reembolsar mediante nota fiscal, cupom fiscal ou semelhante ou ainda fornecer diretamente ou por terceiro, o auxílio extraordinário aos seus empregados, quando a jornada de trabalho exceder 4h (quatro) horas do horário contratual ou nos casos de viagem nas hipóteses em que seja inviável o retorno do empregado à sua residência ou empresa, em decorrência de suas obrigações e responsabilidades das funções por ele desempenhadas.

§ PRIMEIRO — O Auxílio Extraordinário é composto por café da manhã, almoço, jantar, pernoite e banho, devendo ser observada a incidência do início do serviço e seu término, cujos valores são os seguintes:

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 14,41
ALMOÇO	R\$ 40,38
JANTAR	R\$ 40,38
PERNOITE	R\$ 100,96
BANHO	R\$ 25,98

§ SEGUNDO — Os empregadores que forneçam o ticket refeição diariamente poderão compensar por uma refeição (almoço ou jantar), ao passo que os empregadores que optarem por vale-alimentação (uma vez por mês) não poderão compensar.

§ TERCEIRO — O reembolso das despesas, ora estipuladas, poderá ser diário, semanal ou mensal, não se integrando ou incorporando, portanto, para nenhum efeito ou possibilidade, o salário ou a remuneração do empregado, visto que se destinam a atender as necessidades básicas do funcionário.

§ QUARTO — O recebimento pelos empregados de cada alimentação fornecida pelos empregadores, em qualquer das modalidades, implica no reconhecimento expresso da ocorrência de intervalo intrajornada de trabalho, independente de anotação, pelo período mínimo de interrupção de 01 (uma) hora, ficando ainda, aos empregados que exercem função externa a prerrogativa de fixar, a seu critério, a duração do intervalo superior ou diverso.

§ QUINTO — Esclarecem ainda, os acordantes, que o recebimento de pernoite implica, também, no reconhecimento expresso da existência de interrupção da jornada de trabalho, pelo período de, no mínimo, 11 (onze) horas consecutivas, entre uma e outra jornada de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — COMISSIONISTA PURO

As partes, sendo elas, empregadores e empregados, em comum acordo poderão implantar ou alterar a relação de trabalho para Comissionista Puro, desde que respeitado o art. 468 da CLT e mediante acordo

coletivo de trabalho com o sindicato profissional, para acompanhamento do processo de implantação ou alteração, sob pena de nulidade absoluta. Aos funcionários que exercem as funções de MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO LEVE, MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO PESADO E MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO PESADO TRAÇADO, MECÂNICO SOCORRISTA COM MOTO e MECÂNICO SOCORRISTA COM BICICLETA, remunerados exclusivamente a base de comissões pré-ajustadas sobre serviços realizados (COMMISSIONISTA PURO), fica assegurada a garantia de remuneração mínima no valor equivalente ao piso salarial correspondente a função, nela incluído o descanso semanal remunerado e prevalecerá somente nos casos onde as comissões auferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia.

§ PRIMEIRO — Deverá ser anotado na CTPS, bem como no contrato de trabalho dos empregados “comissionista puro” o percentual de comissões aplicado pelo serviço realizado e/ou o valor específico ajustado entre as partes.

§ SEGUNDO — O cálculo da remuneração das férias, do aviso prévio e do 13º salário do comissionista, inclusive na rescisão contratual, terá como base a média das remunerações dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao mês do pagamento. Podendo a diferença, após computada a parcela correspondente às comissões de dezembro, ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro.

§ TERCEIRO — As remunerações dos repousos semanais dos comissionistas serão calculadas tomando por base o total das comissões auferidas durante o mês.

§ QUARTO — Os excessos de jornadas dos empregados remunerados a base de comissões serão apurados nos termos da Súmula n.º 340 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, aplicando-se o adicional de 50% sobre o excedente a 44ª hora semanal, não fazendo este jus há horas extraordinárias, mas tão e somente ao adicional mencionado, considerado que as horas encontram-se abrangidas pelas comissões auferidas extra jornada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas se obrigam a providenciar o registro na CTPS conforme previsto nos arts. 29 e 41 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — RESCISÃO CONTRATUAL

Na extinção do contrato de trabalho dos empregados com mais de 1 (um) ano de serviço, os empregadores se obrigam a proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes, realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida na lei vigente e, ter o acompanhamento e assistência do sindicato profissional.

§ PRIMEIRO — O acompanhamento da entidade sindical poderá ser presencialmente na sede do sindicato, local determinado pela empresa ou via meios eletrônicos.

§ SEGUNDO — Quando a rescisão contratual dos empregados forem realizadas fora da cidade dos seus domicílios, as empresas se obrigam a providenciar transporte até o local da assistência sindical ou reembolsar as despesas efetuadas pelo empregado, mediante apresentação dos referidos recibos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — JUSTA CAUSA

Aos empregados demitidos por justa causa, as empresas darão, por escrito, a capitulação legal dos motivos determinantes da rescisão contratual, sob pena de nulidade da justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas fornecerão, a pedido dos empregados, carta de referência, no ato da rescisão contratual, em que deverá constar, no mínimo, a indicação do período de trabalho. Quando da dispensa sem motivo justificado, as empresas fornecerão, também, caso não tenha sido entregue, documentação dos cursos que o mesmo tenha concluído na empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — TRANSPORTE DE TERCEIROS

Fica proibido a prática de carona ou transporte de segurados nas cabines dos caminhões.

§ ÚNICO — É vedado qualquer transporte de passageiros nos veículos guinchados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — ACIDENTES DE TRÂNSITO E DANOS EM EQUIPAMENTOS

Os empregadores poderão descontar em folha de pagamento, as despesas decorrentes da manutenção do equipamento guincho, veículo transportado ou veículo de terceiro, avariado em decorrência de sua culpa, no manuseio ou acidente de trânsito, desde que comprovadamente, por laudo técnico, boletim de ocorrência ou check list.

§ PRIMEIRO — Fica assegurado o limite de 5% (cinco por cento) do salário mensal nominal, para desconto em folha de pagamento, até a quitação do prejuízo causado.

§ SEGUNDO — Em caso de demissão dos funcionários, o desconto será efetuado conforme a CLT — Consolidação das Leis do Trabalho.

§ TERCEIRO — Em caso de colisão ou qualquer sinistro que ocorra, por imperícia, negligência e imprudência, o empregado será obrigado, desde que tenha condições de saúde adequadas, a elaborar de imediato o respectivo boletim de ocorrência, sob pena de suportar o prejuízo causado.

§ QUARTO — Os empregados responderão pelos danos causados a terceiros, quando estiver conduzindo caminhão guincho, bem como o veículo de terceiro que fora guinchado, removido, rebocado e resgatado, ao restar provado a imperícia, negligência e imprudência do empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — ESTABILIDADE APOSENTADORIA

As empresas assegurarão aos empregados que estiverem, comprovadamente, a 3 (três) anos da aquisição do direito à aposentadoria, e que contem com, pelo menos, 2 (dois) anos de serviços na empresa, o emprego ou salário, durante o período que faltar para ser possível o requerimento do benefício da aposentadoria.

§ PRIMEIRO — Os empregados que comprovarem documentalmente perante a empresa que preenchem as condições previdenciárias dispostas no caput, até o limite da data da homologação da dispensa junto ao Sindicato Profissional, terão o desligamento revertido ou pagamento da indenização correspondente no ato da rescisão, pelo período faltante para a aquisição do direito à aposentadoria. A não comprovação pelo empregado no prazo aqui estipulado implica na perda do direito à estabilidade do empregado.

§ SEGUNDO — A simulação de aposentadoria realizada no Sítio gov.br, aplicativo MEU INSS, Instituto Nacional do Seguro Social ou qualquer outro documento expedido por ele, servirá como comprovante exigido no § primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — MULTAS DE TRÂNSITO

Os empregadores poderão descontar de seus empregados condutores infratores os valores relativos às multas de trânsito, ficando assegurado o limite de 5% (cinco por cento) do salário mensal, desde que seja comunicado ao empregado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento postal, a ocorrência de notificação de multa de trânsito, para possibilitar o competente recurso ou defesa, previstos na Lei N.º 9503 de 23/09/97 — CTB.

§ PRIMEIRO — Comunicada a ocorrência da multa de trânsito, o empregado autuado terá prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, para manifestar seu interesse, por escrito, de interpor defesa ou recurso, cabendo-lhe ainda, a obrigação de fornecer a empresa todas as informações sobre a ocorrência geradora da autuação, devendo este procedimento ser observado também, quando a cópia da autuação lhe seja entregue pessoalmente pelo agente de trânsito autuador;

§ SEGUNDO — A inobservância da obrigação prevista no § primeiro, desobriga a empresa de formalizar a defesa ou recurso, respondendo o empregado pelo valor da multa, que lhe será descontada do valor do salário ou remuneração;

§ TERCEIRO — Os empregadores também ficarão desobrigados de interpor defesa ou recurso em nome dos empregados, quando a multa estiver capitulada em enquadramentos que coloquem em risco a segurança, tais como: excesso de velocidade, embriaguez, uso de celular, trânsito na contramão de direção, semáforo vermelho e transitar em faixas proibidas, casos em que poderá ser aplicada pena de advertência, suspensão na reincidência e demissão por justa causa, de acordo com artigo 482, alínea E e H, da CLT.

§ QUARTO — Os empregadores não poderão obrigar os empregados a colocarem em prontuário na CNH as multas decorrentes de enquadramentos de responsabilidade exclusiva do proprietário do veículo, como documentação atrasada, falta de manutenção dos veículos, rodízio, etc.

§ QUINTO — Os empregados infratores à legislação de trânsito, quando autuados, não poderão se negar a aceitar auto indicação, nem deixar de assinar a notificação de autuação, nem se negar a o fornecer cópia de sua CNH para a corresponde indicação, quando se tratar de enquadramentos de responsabilidade exclusiva do condutor do veículo e, comprovadamente, tiver sido o infrator, sob pena de advertência, suspensão na reincidência da negativa e demissão por justa causa, conforme o artigo 482, alínea E e H, da CLT.

§ SEXTO — A comprovação de que os empregados infratores estavam na condução do veículo autuado poderão ser mediante ordem de serviço, laudo de remoção e resgate, nota fiscal, papeleta de controle de jornada ou outro documento que não deixe dúvidas quanto à condução do veículo, através do registro do dia, local, horário, placa do veículo socorro utilizado, nome e assinatura do empregado.

§ SÉTIMO — A inobservância por parte das empresas ao caput desta cláusula desobriga os empregados autuados da indicação e do pagamento da multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS

As empresas efetuarão descontos em folha de pagamento de seus empregados referentes a empréstimos contraídos por estes junto a instituições financeiras, na forma da Lei 10.820/03.

§ ÚNICO — As empresas se obrigam a prestar aos empregados e à instituição consignatária, mediante solicitação formal dos empregados, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito ou arrendamento mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — FALTAS

Os empregados que faltarem para acompanhar filhos menores em consultas e atendimentos médicos ou odontológicos devidamente comprovados por atestados, ou declarações terão seus dias abonados, limitado a 3 (três) dias no ano.

§ PRIMEIRO — Os empregados terão a falta abonada, quando sua ausência se fundamentar em obtenção de documentos estritamente pessoais, mediante a devida comprovação, limitado a 3 (três) dias no ano.

§ SEGUNDO — Em caso de falecimento do sogro, sogra, genro ou nora os empregados poderão deixar de comparecer no serviço no dia do falecimento e no dia do funeral sem prejuízo do salário, deverá apresentar cópia da certidão de óbito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — JORNADA DE TRABALHO

A — Jornada de 44 horas semanais.

§ PRIMEIRO — Fica assegurado o cumprimento de no mínimo 1 (uma) hora diária para almoço;

§ SEGUNDO — A jornada diária de trabalho dos empregados serão de 8 (oito) horas, admitindo-sea sua prorrogação por até 2 (duas) horas extraordinárias ou, mediante previsão em acordo coletivo de trabalho, por até 4 (quatro) horas extraordinárias.

§ TERCEIRO — Será considerado trabalho efetivo o tempo em que os empregados estiverem à disposição dos empregadores, excluídos os intervalos para refeição, repouso e descanso.

§ QUARTO — Será assegurado aos empregados intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, podendo esse período coincidir com o tempo de parada obrigatória na condução do veículo estabelecido pela Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro, exceto quando se tratar do motorista profissional enquadrado no § 5º do art. 71 desta Consolidação.

§ QUINTO — No período de 24 (vinte e quatro) horas, são asseguradas 11 (onze) horas de descanso, facultados o seu fracionamento.

§ SEXTO — Os empregados que não estão em horário de trabalho, mesmo que permaneçam com o veículo, não caracterizará tempo à disposição do empregador.

§ SÉTIMO — Independentemente da quantidade de empregados, é direito do empregado ter jornada de trabalho controlada e registrada de maneira fidedigna, mediante anotação em diário de bordo, papeleta ou ficha de trabalho externo, ou sistema e meios eletrônicos instalados nos veículos, a critério do empregador.

B — Jornada de 12 x 36

§ PRIMEIRO — Somente mediante acordo coletivo de trabalho com o sindicato profissional as empresas poderão adotar a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei 12.619/12 e Súmula n.º 444 do TST.

§ SEGUNDO — Ficam asseguradas as remunerações em dobro dos feriados municipais, estaduais e federais trabalhados.

§ TERCEIRO — Os empregados não têm direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda hora.

§ QUARTO — O divisor do salário a ser utilizado para cálculo do valor da hora extra, será de 192 horas (cento e noventa e duas horas).

§ QUINTO — Os empregados que não estão em horário de trabalho, mesmo que permaneçam com o veículo, não caracterizará tempo à disposição do empregador.

§ SEXTO — Independentemente da quantidade de empregados, é direito do empregado ter jornada de trabalho controlada e registrada de maneira fidedigna, mediante anotação em diário de bordo, papeleta ou ficha de trabalho externo, ou sistema e meios eletrônicos instalados nos veículos, a critério do empregador.

C — Jornada de 2 x 2.

§ PRIMEIRO — Somente mediante acordo coletivo de trabalho com o sindicato profissional as empresas poderão adotar a jornada de 2 X 2 (dois dias de trabalho por dois dias de descanso), as jornadas de trabalho serão de 12hrs (doze horas).

§ SEGUNDO — Ficam asseguradas as remunerações em dobro dos feriados municipais, estaduais e federais trabalhados.

§ TERCEIRO — Os empregados não têm direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda hora.

§ QUARTO — O divisor do salário a ser utilizado para cálculo do valor da hora extra, será de 192 horas (cento e noventa e duas horas).

§ QUINTO — Os empregados que não estão em horário de trabalho, mesmo que permaneçam com o veículo, não caracterizará tempo à disposição do empregador.

§ SEXTO — Independentemente da quantidade de empregados, é direito do empregado ter jornada de trabalho controlada e registrada de maneira fidedigna, mediante anotação em diário de bordo, papeleta ou ficha de trabalho externo, ou sistema e meios eletrônicos instalados nos veículos, a critério do empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA — FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores somente mediante acordo coletivo de trabalho com o sindicato profissional poderão, conforme o disposto nesta cláusula, flexibilizar a jornada de trabalho de seus empregados para atender as especificidades de suas operações, como implantação de Banco de Horas; Compensação de Horas; Adoção do Artigo 62, inciso I da CLT, desde que provocado o sindicato profissional.

§ PRIMEIRO — A jornada flexível poderá ser adotada em toda a empresa ou parcialmente, de conformidade com a conveniência e necessidade dos empregadores.

§ SEGUNDO — No caso de desligamento dos empregados serão descontados dos mesmos os dias não trabalhados eventualmente pagos pelos empregadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA — BANCO DE HORAS

Fica assegurado aos empregadores instituir o regime de compensação de horas de trabalho, denominado BANCO DE HORAS, de forma do que dispõe o Art.59, §§ 2º e 3º da CLT, com a redação

dada pelo art. 6º da lei n.º 9.601/98, c/c com o art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal, desde que provocado o sindicato profissional, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

§ PRIMEIRO — O presente BANCO DE HORAS poderá abranger todos os empregados de um ou mais setores, ou departamentos da empresa.

§ SEGUNDO — A utilização do saldo existente no BANCO DE HORAS será feita em igualdade de condições, sem qualquer acréscimo sobre a hora laborada, ou seja, na razão de uma hora depositada, para cada hora utilizada.

§ TERCEIRO — O saldo credor dos empregados no BANCO DE HORAS, no final de cada quadrimestre, uma vez não compensados, serão pagos ao mesmo, como horas extras, observando o percentual de adicional ajustado na CCT vigente.

§ QUARTO — As horas extras realizadas e lançadas no BANCO DE HORAS, bem como todas as movimentações realizadas durante o quadrimestre, sejam a crédito ou a débito, constarão de demonstrativo mensal, ficando à disposição dos empregados.

§ QUINTO — Na hipótese de haver rescisão do contrato de trabalho, seja por qual for o motivo, antes do fechamento do período, será contabilizado o total de horas trabalhadas e o total de horas compensadas. Se houver débito de horas dos empregados para com os empregadores, as horas não trabalhadas serão descontadas das verbas que os empregados tiverem direito na rescisão e se houver crédito a favor dos empregados, as horas não compensadas serão computadas com o adicional de horas extras devidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA — FÉRIAS

As empresas se obrigam a conceder as férias na forma prevista nos arts. 134 a 138 da CLT.

§ PRIMEIRO — O início das férias, coletivas ou individuais, integrais ou não, não poderá coincidir com DSR (descanso semanal remunerado), feriados ou dias já compensados, bem como sábados, quando este dia não for considerado útil.

§ SEGUNDO — Os empregados que retornarem do período de férias não poderão ser demitidos no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA — LICENÇA A EMPREGADOS ADOTANTES

Aos empregados ou as empregadas que adotarem ou obtiverem guarda judicial para adoção será concedida licença maternidade/paternidade de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA — CONDIÇÕES DE TRABALHO

As empresas obrigam-se a fornecer condições dignas de trabalho a seus funcionários, como água potável, banheiro em boas condições de uso, ambiente limpo e organizado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA — UNIFORME, INSTRUMENTOS DE TRABALHO E EPIS

Fica assegurado o fornecimento de uniforme gratuitamente aos empregados, quando forem necessários à segurança do empregado na prestação de serviços ou quando forem, exigidos pela empresa em horário de serviço, o uso de logomarca, nome, endereço e outros elementos da empresa empregadora em uniforme de uso obrigatório, não gera nenhum direito, pois tais dados não estão vinculados à imagem do empregado, mas a atividade empresarial, sendo necessários para identificação da equipe e estratégia de marketing da empresa.

§ PRIMEIRO — No ato da entrega dos uniformes, instrumentos de trabalho e EPIs, deverá ser emitido comprovante de entrega com o valor simbólico, em duas vias, e deverá ser assinado pelas duas partes;

§ SEGUNDO — As ferramentas e instrumentos de trabalho, necessários à execução da prestação de serviços, serão fornecidossem qualquer ônus ao empregado;

§ TERCEIRO — As ferramentas, instrumentos, uniformes e EPIs serão reembolsados na ocorrência de perda ou danos causados pelo uso indevido, desde que, devidamente comprovado, ressalvado o desgaste natural.

§ QUARTO — O fornecimento de ferramentas, instrumentos, uniformes e EPIs, serão para uso exclusivo em serviço;

§ QUINTO — Em caso de demissão, os empregados deverão devolver os uniformes, instrumentos e acessórios de trabalho e EPIs que lhe forem concedidos, sob pena de arcar com 100% do valor correspondente declarado no recibo de entrega.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA — TRANSPORTE DE ACIDENTADO OU DOENTE

Os empregadores deverão providenciar de imediato ou chamar o socorro médico (Samu, bombeiros ou semelhante), o transporte dos empregados para local apropriado, em caso de acidente de trabalho tipificado na lei ou mal súbito, quando ocorrerem no horário de trabalho.

§ ÚNICO — Após a alta médica, os empregadores se obrigam a realizar o transporte do empregado até seu domicílio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA — INFORMAÇÕES AO EMPREGADO

Os empregadores afixarão quadros de aviso em locais acessíveis em suas dependências para divulgação dos informativos do sindicato profissional.

§ PRIMEIRO — É vedada a divulgação de material político partidário, ofensivo ou difamatório, independente do meio de comunicação utilizado.

§ SEGUNDO — Quando solicitada pelo sindicato profissional, em até 15 dias da notificação as empregas se a obrigam a fornecer local apropriado nas dependências da empresa para atendimento e orientações aos empregados referentes a benefícios sociais e assistenciais previsto na CCT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA — AFASTAMENTO DE DIRIGENTE SINDICAL

Fica assegurado ao Diretor Sindical, não afastado de suas funções dos empregadores, desde que solicitado pela direção do Sindicato Profissional, com 24 horas de antecedência, ausentar-se do serviço, por no máximo 02 (dois) dia por mês, obrigando-se, contudo, a comprovar perante os empregadores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua efetiva participação nos trabalhos para o qual foi convocado.

§ ÚNICO — Os dirigentes sindicais não afastados de suas funções receberão das empresas ajuda de custo no valor de 50% do salário mínimo estadual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA — FGTS

As empresas recolherão o FGTS com base no total da remuneração do empregado, devendo entregar os extratos analíticos impressos ou por meio digital ao sindicato profissional quando solicitado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA — RELAÇÃO MENSAL DOS EMPREGADOS

As empresas fornecerão à entidade sindical representativa da categoria profissional, desde que solicitado em até 15 dias a relação dos empregados contendo o nome, data de admissão, função.

§ PRIMEIRO — As informações citadas acima poderão ser transmitidas via endereço eletrônico, ou outra forma diversa, desde que comunicado ao Sindicato Profissional.

§ SEGUNDO — No mesmo prazo, quando notificadas, as empresas se obrigam a fornecer os documentos probatórios do cumprimento das cláusulas da presente CCT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA — CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS — SINDICATO PROFISSIONAL

Considerando que a Assembleia do dia 01 de setembro de 2025 foi aberta a todos os empregados da categoria, associados ou não, na forma do artigo 617, § 2º da CLT; considerando que a categoria na totalidade, independente de filiação Sindical, foi representada nas negociações coletivas conforme os estabelecidos nos incisos III e VI do artigo 8.º da Constituição da República e abrangida, sem nenhuma distinção na presente; considerando que a representação da categoria, associados ou não, e sua abrangência no instrumento normativo não afeta a liberdade sindical consagrada no inciso V do artigo 8º da Constituição Federal; considerando que a mesma assembleia que autorizou o sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção coletiva, fixou livre e democraticamente as contribuições abaixo especificadas de todos os empregados sindicalizados na forma estabelecida nos arts. 513 “e”, 545 e 578 da CLT, e em conformidade com o julgamento pelo STF da ARE 1018459, que fixou a tese de repercussão geral no Tema 935; considerando a publicação do edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária no Jornal Informativo do Sindicato, para Assembleia Geral Extraordinária que fixou as contribuições abaixo.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL — Segundo a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 setembro de 2025, as empresas ficam obrigadas a descontar e repassar a entidade Sindical Profissional, a título de Contribuição Assistencial, o percentual de **2% (dois por cento)** do salário

contratual acrescido de comissões, horas extras e adicionais nos seguintes meses: **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E DEZEMBRO**. O valor do desconto será depositado em conta bancária do SINGUESP ou via guia fornecida, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ ÚNICO — Base de incidência tem como referência o salário contratual acrescido de comissões, horas e adicionais de cada um dos empregados beneficiados por esta CCT, vigente a partir de outubro de 2025, observando teto de aplicação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

TAXA NEGOCIAL DE REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL — Fica ajustado que as empresas descontarão em folha de pagamento do mês de **NOVEMBRO**, a título de participação nas negociações coletivas, o equivalente a **5% (cinco por cento)** dos salários já reajustados, em uma única parcela, conforme deliberação da respectiva assembleia e na forma e condições abaixo explicitadas.

§ PRIMEIRO — Base de incidência tem como referência o salário contratual acrescido de comissões, horas e adicionais de cada um dos empregados beneficiados por esta CCT, vigente a partir de outubro de 2025, observando teto de aplicação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

§ SEGUNDO — A única parcela de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o salário já reajustado, será recolhido até o dia 10 de dezembro em conta ou guia a ser enviada pela entidade Sindical Profissional respectiva.

MENSALIDADE SINDICAL — Fica estabelecido por esta convenção coletiva de trabalho que as empresas descontarão a mensalidade sindical diretamente de seus empregados associados, devendo entregar os respectivos comprovantes aos mesmos. O valor do desconto será depositado em conta bancária do SINGUESP ou via guia fornecida, até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA — DIREITO DE OPOSIÇÃO — SINDICATO PROFISSIONAL

O Sindicato Profissional assegura aos empregados da categoria por ele representada, o direito de oposição às Contribuições Sindicais, instruídas em Assembleia, independente da Contribuição prevista em lei (art. 578 e seguintes da CLT), desde que preenchidas as formalidades abaixo discriminadas.

§ PRIMEIRO — As contribuições instituídas pelo sindicato profissional e regularmente aprovadas em Assembleias, integraram-se, por sua própria origem, ao Direito Individual, Personalíssimo, Indivisível e Intransferível ao empregado e sobre o qual só poderá se contrapor o próprio contribuinte nas oportunidades que lhes são oferecidas ou durante a assembleia que estabelecer seus índices, ou individualmente, por meio de manifestação de próprio punho a oposição ao pagamento que deverá ser entregue na sede do Sindicato Profissional, no máximo, em 5 (cinco) dias, contados da data assinatura da presente convenção.

§ SEGUNDO — Caracteriza-se prática Antissindical das empresas, quando por meio de seus propositos ocorram o incentivo aos seus empregados à manifestação individual de recusa ao desconto das contribuições sindicais.

§ TERCEIRO — Não será admitido a entrega de oposição ao desconto das contribuições sindicais, decorrentes de negociação coletiva, diretamente na empresa, bem como, a aceitação por parte desta caracterizará prática Antissindical.

§ QUARTO — O descumprimento por parte da empresa do estabelecido nos §§ segundo e terceiro, acarretará o pagamento de multa por empregado previsto nesta convenção em favor do Sindicato profissional.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DO CUSTEIO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS EM CASO DE OPOSIÇÃO INDIVIDUAL

Fica estabelecido que os empregados que, nos termos da cláusula 39ª da presente Convenção Coletiva de Trabalho, apresentarem carta de oposição às contribuições sindicais instituídas pelo Sindicato Profissional, continuarão a usufruir dos benefícios e convênios mantidos pela entidade sindical, tais como colônia de férias, clube de campo, centros universitários, faculdades de tecnologia, colégios, entre outros.

§ PRIMEIRO — Para garantir o acesso dos empregados opositores aos benefícios e convênios oferecidos pelo Sindicato Profissional, as empresas se obrigam a assumir integralmente o pagamento dos valores correspondentes às contribuições sindicais previstas na cláusula 38ª desta Convenção Coletiva de Trabalho, em nome de cada empregado que tenha formalizado sua oposição.

§ SEGUNDO — O pagamento pela empresa deverá observar os mesmos prazos, valores e condições estabelecidos para os descontos em folha dos empregados não opositores, sendo efetuado diretamente à conta bancária da entidade sindical ou por meio de guia própria fornecida pelo Sindicato Profissional.

§ TERCEIRO — O descumprimento desta cláusula implicará na aplicação da multa prevista na cláusula 43ª da presente Convenção Coletiva, por empregado prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais e convencionais cabíveis.

§ QUARTO — Esta cláusula visa preservar o princípio da isonomia e evitar práticas antissindicais, assegurando que todos os trabalhadores da categoria tenham acesso igualitário aos benefícios sociais e assistenciais negociados coletivamente, independentemente da sua adesão às contribuições sindicais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA — CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS — SINDICATO ECONÔMICO

Considerando que a assembleia do dia 04 de outubro de 2025, foi aberta as empresas e autônomos representados pelo sindicato econômico, associadas ou não, conforme dispõe o artigo 8º, inciso IV da C.F, artigo 513 “e” seguintes da CLT, e em conformidade e analogia com o julgamento pelo STF da are 1018459 ficam obrigadas ao recolhimento das contribuições conforme abaixo discriminado:

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL — Fica estabelecido por esta convenção coletiva de trabalho que as empresas que não se opuseram em assembleia ou conforme cláusula 38ª pagarão a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais) por mês a partir de 01/10/2025.

O valor será depositado em conta bancária do SEGRESP ou via guia fornecida, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA — Fica estabelecido por este aditivo da convenção coletiva de trabalho que as empresas associadas pagarão a mensalidade associativa a partir de 01/10/2025 conforme tabela abaixo;

EMPRESAS QUE POSSUEM DE 01 A 03 CAMINHÕES	R\$ 142,56
EMPRESAS QUE POSSUEM DE 04 A 09 CAMINHÕES	R\$ 297,00
EMPRESAS QUE POSSUEM DE 10 OU MAIS CAMINHÕES	R\$ 475,20

O valor será depositado em conta bancária do SEGRESP ou via guia fornecida, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA — DIREITO DE OPOSIÇÃO — SINDICATO ECONÔMICO

O Sindicato Econômico assegura as empresas da categoria por ele representada, o direito de oposição a Contribuições Assistenciais, instruída em assembleia, desde que preenchidas as formalidades abaixo discriminadas.

§ PRIMEIRO — As empresas poderão se contrapor durante a assembleia que estabeleceu seus índices, ou individualmente, por meio de manifestação de próprio punho, a oposição ao pagamento que deverá ser entregue na sede do sindicato na RUA JOSÉ CRISPIM, 40 — SALA 01, VILA GERMINAL, SÃO PAULO/SP, CEP 02275-050, no máximo, em 5 (cinco) dias, contados da data assinatura da presente convenção.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA— MULTA

Na hipótese do descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, exceção a cláusula 37ª desta CCT, fica fixada a multa única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada empregado prejudicado, bem como R\$ 1.000,00 (um mil reais) por empregado em favor do sindicato profissional.

§ ÚNICO — Em caso de descumprimento da cláusula 37ª desta CCT, fica fixada a multa única no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por empregado em favor do sindicato profissional.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA — ULTRATIVIDADE

As cláusulas da presente convenção coletiva ou acordos coletivos de trabalho integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificados ou suprimidos mediante nova negociação coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA — ADITAMENTOS

A presente Convenção Coletiva poderá ser aditada pelas partes por ocasião de alterações de disposições legais, convenções coletivas ou novos entendimentos do C. TST.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA — ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleita a Justiça do Trabalho como foro competente para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA — ENCERRAMENTO

Assim, por estarem justos e acertados, e para produzir os efeitos jurídicos e legais, assinam as partes o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

MINUTA

Comprovante de Consulta de Transportador

Dados Consultados:

RNTRC: 051752555

Dados do Transportador:

Transportador: ETC - VIA 80 TRANSPORTES LTDA

CNPJ: XX.XXX.604/0001-XX

RNTRC: 051752555

Data de Emissão: 03/04/2019

Categoria: Empresa

Situação: ATIVO

Observação: Esse transportador está apto a realizar o transporte remunerado de cargas.

Este transportador se enquadra na situação prevista no artigo 5-A, da Lei 11.442/2007. Portanto, deverá ser remunerado por meio do Pagamento Eletrônico de Frete, conforme disposições da Resolução ANTT nº 5862/2019.

Código do Protocolo da Consulta: **CP26.7R9D**

Data e Hora da Consulta: **22/07/2026 10:29:33**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 35602260522	CNPJ 09.002.604/0001-41	
NOME EMPRESARIAL VIA 80 TRANSPORTES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 82.B7.31.5F.57.90.4F.8B.14.6F.E2.B8.60.22.F3.0F.50.76.34.9E	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	16909009894	MARCELO FREITAS OLIVEIRA:16909009894	6870329466081019657	17/06/2026 a 17/06/2027	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09002604000141	VIA 80 TRANSPORTES LTDA:09002604000141	8122727094763910659	20/03/2026 a 20/03/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

82.B7.31.5F.57.90.4F.8B.14.6F.E2.B8.60.22.F3.0F.50.76.34.9E-2

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2026 às 10:03:35

4E.4D.FF.0B.BC.F7.DF.6575.40.7C.C5.C8.09.DA.35

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 09.002.604/0001-41

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.952.830,60	R\$ 3.701.475,51
CIRCULANTE		R\$ 1.519.154,63	R\$ 1.405.395,81
DISPONIBILIDADES		R\$ 976.497,27	R\$ 899.135,02
BENS NUMERARIOS		R\$ 372.921,53	R\$ 382.461,53
CAIXA		R\$ 372.921,53	R\$ 382.461,53
BANCOS		R\$ 10,00	R\$ 12,00
(-) BANCO DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 1,00
BANCO ITAU S/A		R\$ 10,00	R\$ 10,00
(-) BANCO SANTANDER		R\$ (0,00)	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 603.565,74	R\$ 516.661,49
BANCO ITAU S/A (APLIC FIN)		R\$ 276.763,43	R\$ 250.112,80
BANCO SANTANDER		R\$ 154.404,67	R\$ 91.806,87
B.BRASIL (APLIC.FIN)		R\$ 172.397,64	R\$ 174.741,82
OUTROS CREDITOS		R\$ 542.657,36	R\$ 506.260,79
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 273.004,74	R\$ 114.801,30
BOLETOS BANCARIOS		R\$ 272.330,37	R\$ 114.126,93
TRIBUTOS PAGOS INDEVIDAMENTE OU A MAIOR		R\$ 674,37	R\$ 674,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 269.652,62	R\$ 391.459,49
INSS A COMPENSAR		R\$ 8.058,16	R\$ (0,00)
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 261.594,46	R\$ 391.459,49
NAO CIRCULANTE		R\$ 86.003,28	R\$ 105.618,75
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 86.003,28	R\$ 105.618,75
CAUÇÕES E DEPOSITOS		R\$ 86.003,28	R\$ 105.618,75
CONSORCIOS		R\$ 71.084,28	R\$ 90.699,75
AQUISICAO MAQ EQUIP / LEASING		R\$ 1.624,99	R\$ 1.624,99
AQUISICAO MAQ EQUIP / LEASING		R\$ 13.294,01	R\$ 13.294,01
PERMANENTE		R\$ 2.347.672,69	R\$ 2.190.460,95
IMOBILIZADOS		R\$ 2.347.672,69	R\$ 2.190.460,95
IMOBILIZADO E INTANGIVEL		R\$ 2.347.672,69	R\$ 2.190.460,95
(-) IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ 328.645,51
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 21.892,99	R\$ 21.892,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.B7.31.5F.57.90.4F.8B.14.6F.E2.B8.60.22.F3.0F.50.76.34.9E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 09.002.604/0001-41
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS		R\$ 2.222.259,90	R\$ 1.768.759,90
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 50.332,89	R\$ 50.332,89
TERRENOS		R\$ 95.804,06	R\$ 95.804,06
VEICULOS CONSORCIO A CONTEMPLAR		R\$ 47.434,96	R\$ 47.434,96
MAQ. EQUIPAMENTOS - CONSORCIO A CONTEMPLAR		R\$ 59.752,70	R\$ 59.752,70
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (149.804,81)	R\$ (182.162,06)
PASSIVO		R\$ 3.952.830,60	R\$ 3.701.475,51
CIRCULANTE		R\$ 766.877,01	R\$ 408.264,61
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 98.058,00	R\$ 102.896,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 98.058,00	R\$ 102.896,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 98.058,00	R\$ 102.896,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 343.094,55	R\$ 138.383,84
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 70.798,28	R\$ 27.498,21
ISS A RECOLHER		R\$ 861,06	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 15.623,53
CSLL A RECOLHER		R\$ 68.553,22	R\$ 11.676,71
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.384,00	R\$ 197,97
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 265.235,48	R\$ 100.513,21
INSS A RECOLHER		R\$ 157.072,28	R\$ 48.429,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 28.969,54	R\$ 35.018,88
PIS A RECOLHER		R\$ 12.599,72	R\$ 4.746,97
COFINS A RECOLHER		R\$ 66.593,94	R\$ 12.318,36
PARCELAMENTOS		R\$ 7.060,79	R\$ 10.372,42
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R\$ 7.060,79	R\$ 10.372,42
FORNECEDORES		R\$ 17.359,10	R\$ 18.757,37
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 17.359,10	R\$ 18.757,37
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS		R\$ 17.359,10	R\$ 18.757,37
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO REC CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 308.365,36	R\$ 148.227,40
EMPRESTIMOS EM MOEDA NACIONAL		R\$ 7.531,90	R\$ (56.164,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.B7.31.5F.57.90.4F.8B.14.6F.E2.B8.60.22.F3.0F.50.76.34.9E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 09.002.604/0001-41

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO ITAU S/A		R\$ 5.296,63	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 2.235,27	R\$ (56.164,00)
FINANCIAMENTOS		R\$ 300.833,46	R\$ 204.391,40
FINANCIAMENTOS VEICULOS		R\$ 300.833,46	R\$ 204.391,40
DEBITOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 109.466,87	R\$ 68.523,05
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 109.466,87	R\$ 68.523,05
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 109.466,87	R\$ 68.523,05
FINANCIAMENTOS VEICULOS LP		R\$ 91.364,07	R\$ 68.523,05
FORNECEDORES LP		R\$ 18.102,80	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO EXERCICIO FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.076.486,72	R\$ 3.224.687,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
RESERVAS		R\$ 2.476.486,72	R\$ 2.624.687,85
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.176.486,72	R\$ 1.324.687,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.B7.31.5F.57.90.4F.8B.14.6F.E2.B8.60.22.F3.0F.50.76.34.9E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 09.002.604/0001-41

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA DE LUCROS		R\$ 2.109.986,72	R\$ 2.478.187,85
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (933.500,00)	R\$ (1.153.500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.B7.31.5F.57.90.4F.8B.14.6F.E2.B8.60.22.F3.0F.50.76.34.9E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 09.002.604/0001-41

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 541.430,40	R\$ 368.201,13
RECEITAS		R\$ 5.229.613,84	R\$ 4.168.576,62
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.229.608,74	R\$ 4.168.205,19
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 5.749.515,10	R\$ 4.562.895,55
RECEITA BRUTA DE VENDA		R\$ 5.749.515,10	R\$ 4.562.895,55
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 5.691.185,11	R\$ 4.562.895,55
(-) DEDUÇÃO DE VENDAS		R\$ (519.906,36)	R\$ (394.690,36)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS CANCELADAS		R\$ (519.906,36)	R\$ (394.690,36)
(-) PIS		R\$ (37.080,24)	R\$ (29.658,82)
(-) COFINS		R\$ (171.139,54)	R\$ (136.886,85)
(-) ISS		R\$ (311.686,58)	R\$ (228.144,69)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5,10	R\$ 371,43
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5,10	R\$ 371,43
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5,10	R\$ 371,43
DIVIDENDOS S/APLICAÇÃO		R\$ 5,10	R\$ 371,43
(-) DESPESAS		R\$ (4.688.183,44)	R\$ (3.800.375,49)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.670.417,19)	R\$ (3.767.930,59)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (1.828.203,78)	R\$ (1.889.661,95)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (1.328.513,67)	R\$ (1.394.630,15)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.009.619,46)	R\$ (1.176.238,06)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (67.712,48)	R\$ (76.449,70)
(-) FÉRIAS		R\$ (45.919,23)	R\$ (56.239,12)
(-) INDENIZAÇÕES		R\$ (169.661,24)	R\$ (70.469,07)
(-) ASSIST. MÉDICA/OTONTOL		R\$ (20.210,08)	R\$ (13.652,02)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (3.117,07)	R\$ (1.582,18)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (466.398,23)	R\$ (494.993,30)
(-) INSS		R\$ (344.812,86)	R\$ (374.325,96)
(-) FGTS		R\$ (95.994,23)	R\$ (97.594,66)
(-) FGTS RESCISÓRIO		R\$ (25.591,14)	R\$ (23.072,68)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (33.291,88)	R\$ (38,50)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (91,88)	R\$ (38,50)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.842.213,41)	R\$ (1.878.268,64)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.328.989,10)	R\$ (539.175,64)
(-) ALUGUEIS		R\$ (84.456,99)	R\$ (105.768,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.B7.31.5F.57.90.4F.8B.14.6F.E2.B8.60.22.F3.0F.50.76.34.9E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 09.002.604/0001-41
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TELEFONE		R\$ (8.272,85)	R\$ (14.796,54)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (2.047,12)	R\$ (4.174,08)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (5.839,94)	R\$ (5.429,12)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (40.952,00)	R\$ (31.302,00)
(-) OUTROS HONORARIOS		R\$ (13.049,15)	R\$ (1.420,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (6.220,67)	R\$ (9.591,67)
(-) SEGURANÇA DO TRABALHO		R\$ (8.843,14)	R\$ (7.369,50)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADM - PJ		R\$ (1.157.612,75)	R\$ (357.727,22)
(-) DESP C/ SOFTWARE		R\$ (1.694,49)	R\$ (1.596,82)
(-) CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES		R\$ (177.862,01)	R\$ (109.261,58)
(-) CONSERVAÇÃO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (1.496,16)	R\$ (2.500,00)
(-) CONSERVAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (142.224,95)	R\$ (50.482,27)
(-) MANUT E CONSERV GERAL		R\$ (22.759,20)	R\$ (1.040,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (11.381,70)	R\$ (55.239,31)
(-) DESPESAS COMERCIAIS/VENDAS		R\$ (386.268,21)	R\$ (270.763,75)
(-) PROMOÇÕES E EVENTOS		R\$ (22.517,00)	R\$ (775,04)
(-) VIAGENS E COMBUSTIVEL		R\$ (339.448,18)	R\$ (262.908,61)
(-) ESTACIONAMENTOS		R\$ (16.005,00)	R\$ (7.080,10)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (312.505,66)	R\$ (158.372,95)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (157.862,08)	R\$ (41.835,77)
(-) IRPJ		R\$ (90.093,01)	R\$ (67.257,91)
(-) CSLL		R\$ (61.670,23)	R\$ (49.279,27)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (49.530,16)	R\$ (49.000,68)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (15.132,01)	R\$ (30.497,96)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (34.003,36)	R\$ (16.182,49)
(-) VARIAÇÃO MONETARIA PASSIVA		R\$ (0,00)	R\$ (2.320,23)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (581.244,98)	R\$ (689.735,43)
(-) ANUNCIOS DIVERSOS		R\$ (593,25)	R\$ (919,50)
(-) SEGUROS		R\$ (175.842,80)	R\$ (213.726,28)
(-) DESPESAS C/ REFEIÇÕES		R\$ (114.874,49)	R\$ (167.589,45)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (72.334,29)	R\$ (76.648,11)
(-) DESPESA CARTAO DE CREDITO		R\$ (217.600,15)	R\$ (230.852,09)
(-) MULTAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (5.813,29)	R\$ (61.958,61)
(-) DSV		R\$ (5.813,29)	R\$ (61.958,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.B7.31.5F.57.90.4F.8B.14.6F.E2.B8.60.22.F3.0F.50.76.34.9E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 09.002.604/0001-41
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (17.766,25)	R\$ (32.444,90)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (17.766,25)	R\$ (32.444,90)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (17.766,25)	R\$ (32.444,90)
(-) ASSINATURAS		R\$ (0,00)	R\$ (87,65)
(-) MAQ. E EQUIP - DEPREC. ACUM.		R\$ (0,00)	R\$ (4.082,28)
(-) VEICULOS - DEPREC. ACUM.		R\$ (17.766,25)	R\$ (23.484,77)
(-) MOVEIS E UTENS - DEPREC. ACUM.		R\$ (0,00)	R\$ (4.790,20)
(-) RESULTADO GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.B7.31.5F.57.90.4F.8B.14.6F.E2.B8.60.22.F3.0F.50.76.34.9E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 3 de 3

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	VIA 80 TRANSPORTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	09.002.604/0001-41
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIA 80 TRANSPORTES LTDA
NIRE	35602260522
CNPJ	09.002.604/0001-41
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16902

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIA 80 TRANSPORTES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16902
Data de início	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.B7.31.5F.57.90.4F.8B.14.6F.E2.B8.60.22.F3.0F.50.76.34.9E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

VIA 80 TRANSPORTES LTDA - CNPJ 09.002.604/0001-41				
INDICES REFERENTE AO EXERCICIO 2025				
ILG	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$	1.511.014,56	3,17
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	476.787,66	
LG	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$	1.511.014,56	3,17
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	476.787,66	
SG	<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$	3.701.475,51	7,76
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$	476.787,66	
LC	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	R\$	1.405.395,81	3,44
	PASIVO CIRCULANTE	R\$	408.264,61	
EN:	<u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$	476.787,66	0,13
	ATIVO TOTAL	R\$	3.701.475,51	

VIA 80 TRANSPORTES LTDA:09002604000141

Assinado de forma digital por VIA 80 TRANSPORTES LTDA:09002604000141
Dados: 2026.07.01 07:51:30 -03'00'

JOSE RONALDO ALVES DA SILVA - SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.567.374-47

MARCELO FREITAS OLIVEIRA:16909009894

Assinado de forma digital por MARCELO FREITAS OLIVEIRA:16909009894
Dados: 2026.07.01 07:52:09 -03'00'

MARCELO FREITAS OLIVEIRA - CONTADOR

CRC/SP 1.SP.210303/O-1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
2ª ALTERAÇÃO**

"VIA 80 TRANSPORTES LTDA

NIRE 35602260522 – CNPJ 09.002.604/0001-41

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social que fazem datilografar e subscrevem, os infra assinados:

Socio-Administrador, **JOSE RONALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 01/06/1988, Residente e Domiciliado à Rua Miguel Roque, nº 222 Bairro Imirim - CEP 02472-060 - São Paulo / SP, portador da Cédula de identidade RG n 55.807.037-1 - SSP - SP. data de expedição 24/07/2013 e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob nº 066.567.374-47

Unico Socio da empresa **VIA 80 TRANSPORTES LTDA**, CNPJ **09.002.604/0001-41**, estabelecida a na **Av. Mandaqui, nº 103 - Bairro Limão – São Paulo/SP - CEP:02550-000**, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 35.602.26052-2, em sessão de 24/05/2018, e última alteração nº 273.610/25-9 datada de 19/08/2025, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração e consolidação contratual, mediante a condição estabelecida nas clausulas que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Neste ato altera o objetivo da sociedade que será a exploração por conta própria do ramo de:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- **49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**
- **49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.**
- **43.13-4/00 – Obras de terraplenagem.**
- **49.29-9/01 Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento municipal, transporte rodoviário coletivo de funcionários (trabalhadores, empregados), locação de ônibus municipal com motorista.**
- **49.29-9/02 Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de veículos rodoviários coletivos com motorista (condutor), intermunicipal, interestadual, intermunicipal, automóveis coletivos com motorista (condutor), intermunicipal, interestadual, internacional.**

- 38.12-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.
- 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.
- 53.20-2/01 – Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.
- 49.30-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- 77.39-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador.
- 52.29-0/02 – Serviços de reboque de veículos.
- 52.23-1/00 – Estacionamento de veículos.
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com ou sem operador, exceto andaimes.
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis com ou sem condutor.
- 86.22-4/00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
- 49.24-8/00 – Transporte escolar.
- 41.20-4/00 – Construção de edifícios.
- 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas.
- 45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 52.11-7/02 – Guarda-móveis.
- 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões.
- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 82.11-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 52.29-0/99 – Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.
- 45.20-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 49.21-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
- 49.22-1/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.
- 49.22-1/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.
- 49.22-1/03 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional.

- **52.12-5/00 – Carga e descarga.**
- **78.20-5/00 – Locação de mão de obra.**
- **71.12-0/00 – Serviços de engenharia.**
- **81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.**
- **33.14-7/17 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.**
- **49.30-2/01 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
- **25.42-0/00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.**
- **43.29-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.**
- **42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.**
- **96.03-3/99 – Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **“VIA 80 TRANSPORTES – LTDA”**, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na **“Av. Mandaqui, nº 103 - Bairro Limão – São Paulo/SP - CEP:02550-000. IPTU 074.043.00010.”**, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.



(11) 97580-9474



(11) 2451-6080



@contabilsouzaoliveira



marcelo@contabilsouzaoliveira.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA

- ☐ objetivo da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- **49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**
- **49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.**
- **43.13-4/00 – Obras de terraplenagem.**
- **49.29-9/01 Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento municipal, transporte rodoviário coletivo de funcionários (trabalhadores, empregados), locação de ônibus municipal com motorista.**
- **49.29-9/02 Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de veículos rodoviários coletivos com motorista (condutor), intermunicipal, interestadual, intermunicipal, automóveis coletivos com motorista (condutor), intermunicipal, interestadual, internacional.**
- **38.12-2/00 – Coleta de resíduos perigosos.**
- **38.11-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.**
- **53.20-2/01 – Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.**
- **49.30-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.**
- **77.39-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, com ou sem operador.**
- **52.29-0/02 – Serviços de reboque de veículos.**
- **52.23-1/00 – Estacionamento de veículos.**
- **77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com ou sem operador, exceto andaimes.**
- **77.11-0/00 – Locação de automóveis com ou sem condutor.**
- **86.22-4/00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.**
- **49.24-8/00 – Transporte escolar.**
- **41.20-4/00 – Construção de edifícios.**
- **81.30-3/00 – Atividades paisagísticas.**
- **45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.**

- **52.11-7/02 – Guarda-móveis.**
- **77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.**
- **36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões.**
- **42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.**
- **47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.**
- **82.11-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.**
- **52.29-0/99 – Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.**
- **45.20-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**
- **49.21-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.**
- **49.22-1/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.**
- **49.22-1/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual.**
- **49.22-1/03 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional.**
- **52.12-5/00 – Carga e descarga.**
- **78.20-5/00 – Locação de mão de obra.**
- **71.12-0/00 – Serviços de engenharia.**
- **81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.**
- **33.14-7/17 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.**
- **49.30-2/01 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
- **25.42-0/00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.**
- **43.29-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.**
- **42.11-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.**
- **96.03-3/99 – Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.**

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de **R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais)** totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País, divididos em **1.900.000 (Um Milhão e Novecentos Mil)** quotas de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, assim distribuída entre o sócio.

Sócios	QUOTAS	R\$	%
JOSE RONALDO ALVES DA SILVA	1.900.000	1.900.000,00	100
TOTAL COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	1.900.000	1.900.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

- ☐ prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa será exercida por seu sócio **JOSE RONALDO ALVES DA SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os lucros ou prejuízos verificados por balanço anual, encerrado à 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção e limite de suas quotas de capital, facultada a criação de reservas.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com a participação proporcional de suas quotas, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e ser levado a uma conta de **Despesas Administrativas**.

CLÁUSULA NONA

Nenhum sócio poderá ceder vender, transferir ou doar no todo ou parte de suas quotas de capital a terceiros, sem prévia consulta por escrito ao outro sócio e oferecê-las ao mesmo, em igualdade de condições, o qual terá preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio a intenção de não continuar mais na sociedade, por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias)

Parágrafo único: Os haveres do sócio retirante lhes serão pagos de acordo com o entendimento havido entre os próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento De quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, os herdeiros capazes poderão entrar na sociedade no lugar do falecido mediante a alteração de contrato social. Caso não convenha aos mesmos participarem da sociedade, deverá ser apurado um balanço especial no prazo de 30 (Trinta) dias, os haveres do sócio falecido e pago aos herdeiros 20 % à vista, em dinheiro e o saldo em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas vencendo a primeira 90 (Noventa) dias após o falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O uso da denominação social, somente será permitida em negócios da sociedade ficando expressamente vedado, quaisquer atos estranhos as atividades da empresa, tais como, endossos, aceites, avais ou fianças. O sócio que infringir essa proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação, destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações aprovadas por 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior "quorum".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, Código Civil Brasileiro / 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os eventos omissos serão resolvidos segundo as disposições legais vigentes, de conformidade com preceitos do Novo Código Civil Brasileiro, os sócios elegem o foro da comarca de Osasco, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.



(11) 97580-9474



(11) 2451-6080



@contabilsouzaoliveira



marcelo@contabilsouzaoliveira.com.br

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

São Paulo, 18 de outubro de 2025.

JOSE RONALDO ALVES DA SILVA

JOSE RONALDO ALVES DA SILVA

RG: 55.807.037-1

SÓCIO

Assinado digitalmente por:
JOSE RONALDO ALVES DA SILVA
CPF: 066.567.374-47
Certificado emitido por OFICIAL DE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO
4º SUBD. NOSSA SENHORA DO Ó -
SÃO PAULO/SP
Data: 22/10/2025 11:37:24 - 03:00


Reconheço a assinatura de JOSE RONALDO ALVES
DA SILVA (066.567.374-47) em 22/10/2025 11:37:32 -
03:00, São Paulo/São Paulo

Em Testemunho da verdade:
SÃO PAULO/SP, 22/10/2025 11:37:32 - 03:00
Valdirene da Aparecida Coimbra Marinho-TABELIÃO
REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO
NOSSA SENHORA DO Ó - SÃO PAULO/SP

Código de validação:
TQ7SEKG3XK32C87CEKLM
Data: 22/10/2025 11:37:32 - 03:00






RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
JOSE RONALDO ALVES DA SILVA - CPF: 066.567.374-47

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 22/10/2025 11:38:42 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 123430.2025.10.22.00003405-76

Em Testemunho da Verdade

SÃO PAULO/SP, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

VALDIRENE DA APARECIDA COIMBRA MARINHO-TABELIÃO

REGISTRO CIVIL E NOTAS 4º SUBDISTRITO NOSSA SENHORA DO Ó - SÃO PAULO/SP



Código de validação: TQ7SE-KG3XK-32C87-CEKLM

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/TQ7SE-KG3XK-32C87-CEKLM>

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35602260522	CNPJ 09.002.604/0001-41	
NOME EMPRESARIAL VIA 80 TRANSPORTES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 63.2E.CE.6B.4C.C3.4A.C0.64.67.DC.22.D7.20.9B.40.C7.AF.C0.00	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	16909009894	MARCELO FREITAS OLIVEIRA:16909009894	6571583448476596541	17/06/2025 a 17/06/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09002604000141	VIA 80 TRANSPORTES EIRELI:09002604000141	6490129990817922600	09/09/2022 a 08/09/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

63.2E.CE.6B.4C.C3.4A.C0.64.67.DC.
22.D7.20.9B.40.C7.AF.C0.00-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/06/2025 às 18:57:58

B1.E8.9A.B8.6F.97.60.5C
F1.0E.D4.56.42.A6.FF.B3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.002.604/0001-41

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.417.213,18	R\$ 3.952.830,60
CIRCULANTE		R\$ 835.255,24	R\$ 1.519.154,63
DISPONIBILIDADES		R\$ 659.542,81	R\$ 976.497,27
BENS NUMERARIOS		R\$ 107.499,11	R\$ 372.921,53
CAIXA		R\$ 107.499,11	R\$ 372.921,53
BANCOS		R\$ 51.997,55	R\$ 10,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 51.987,55	R\$ (0,00)
BANCO ITAU S/A		R\$ 10,00	R\$ 10,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 500.046,15	R\$ 603.565,74
BANCO ITAU S/A (APLIC FIN)		R\$ 370.903,35	R\$ 276.763,43
(-) BANCO SANTANDER		R\$ (0,00)	R\$ 154.404,67
B.BRASIL (APLIC.FIN)		R\$ 129.142,80	R\$ 172.397,64
OUTROS CREDITOS		R\$ 175.712,43	R\$ 542.657,36
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 60.523,50	R\$ 273.004,74
BOLETOS BANCARIOS		R\$ 60.523,50	R\$ 272.330,37
(-) TRIBUTOS PAGOS INDEVIDAMENTE OU A MAIOR		R\$ (0,00)	R\$ 674,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 115.188,93	R\$ 269.652,62
INSS A COMPENSAR		R\$ 8.058,12	R\$ 8.058,16
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 107.130,81	R\$ 261.594,46
NAO CIRCULANTE		R\$ 14.919,00	R\$ 86.003,28
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 14.919,00	R\$ 86.003,28
CAUÇÕES E DEPOSITOS		R\$ 14.919,00	R\$ 86.003,28
(-) CONSORCIOS		R\$ (0,00)	R\$ 71.084,28
AQUISICAO MAQ EQUIP / LEASENG		R\$ 1.624,99	R\$ 1.624,99
AQUISICAO MAQ EQUIP / LEASENG		R\$ 13.294,01	R\$ 13.294,01
PERMANENTE		R\$ 2.567.038,94	R\$ 2.347.672,69
IMOBILIZADOS		R\$ 2.567.038,94	R\$ 2.347.672,69
IMOBILIZADO E INTANGIVEL		R\$ 2.567.038,94	R\$ 2.347.672,69
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 21.892,99	R\$ 21.892,99
VEICULOS		R\$ 2.423.859,90	R\$ 2.222.259,90
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 50.332,89	R\$ 50.332,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.2E.CE.6B.4C.C3.4A.C0.64.67.DC.22.D7.20.9B.40.C7.AF.C0.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.002.604/0001-41

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TERRENOS		R\$ 95.804,06	R\$ 95.804,06
VEICULOS CONSORCIO A CONTEMPLAR		R\$ 47.434,96	R\$ 47.434,96
MAQ. EQUIPAMENTOS - CONSORCIO A CONTEMPLAR		R\$ 59.752,70	R\$ 59.752,70
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (132.038,56)	R\$ (149.804,81)
PASSIVO		R\$ 3.417.213,18	R\$ 3.952.830,60
CIRCULANTE		R\$ 365.805,68	R\$ 766.877,01
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 92.534,81	R\$ 98.058,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 92.534,81	R\$ 98.058,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 92.534,81	R\$ 98.058,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 185.793,50	R\$ 343.094,55
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 28.581,77	R\$ 70.798,28
ISS A RECOLHER		R\$ 16.137,72	R\$ 861,06
CSLL A RECOLHER		R\$ 11.777,17	R\$ 68.553,22
IRRF A RECOLHER		R\$ 666,88	R\$ 1.384,00
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 133.700,60	R\$ 265.235,48
INSS A RECOLHER		R\$ 58.026,31	R\$ 157.072,28
FGTS A RECOLHER		R\$ 6.328,11	R\$ 28.969,54
PIS A RECOLHER		R\$ 4.393,09	R\$ 12.599,72
COFINS A RECOLHER		R\$ 64.953,09	R\$ 66.593,94
PARCELAMENTOS		R\$ 23.511,13	R\$ 7.060,79
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R\$ 23.511,13	R\$ 7.060,79
FORNECEDORES		R\$ 18.048,18	R\$ 17.359,10
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 18.048,18	R\$ 17.359,10
FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS		R\$ 18.048,18	R\$ 17.359,10
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO REC CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 69.429,19	R\$ 308.365,36
EMPRESTIMOS EM MOEDA NACIONAL		R\$ 37.434,82	R\$ 7.531,90
BANCO ITAU S/A		R\$ 5.296,63	R\$ 5.296,63
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 32.138,19	R\$ 2.235,27
FINANCIAMENTOS		R\$ 31.994,37	R\$ 300.833,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.2E.CE.6B.4C.C3.4A.C0.64.67.DC.22.D7.20.9B.40.C7.AF.C0.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.002.604/0001-41

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS VEICULOS		R\$ 31.994,37	R\$ 300.833,46
DEBITOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 482.851,18	R\$ 109.466,87
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 400.832,70	R\$ 109.466,87
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 400.832,70	R\$ 109.466,87
FINANCIAMENTOS VEICULOS LP		R\$ 118.018,18	R\$ 91.364,07
FINANCIAMENTO BANCO DO BRASIL LP		R\$ 62.048,18	R\$ 0,00
FORNECEDORES LP		R\$ 220.766,34	R\$ 18.102,80
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 82.018,48	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS LONGO PRAZO		R\$ 82.018,48	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS FEDERAIS LP		R\$ 82.018,48	R\$ 0,00
RESULTADO EXERCICIO FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.568.556,32	R\$ 3.076.486,72
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
RESERVAS		R\$ 1.968.556,32	R\$ 2.476.486,72
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 668.556,32	R\$ 1.176.486,72
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.568.556,32	R\$ 2.109.986,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.2E.CE.6B.4C.C3.4A.C0.64.67.DC.22.D7.20.9B.40.C7.AF.C0.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 09.002.604/0001-41
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (900.000,00)	R\$ (933.500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.2E.CE.6B.4C.C3.4A.C0.64.67.DC.22.D7.20.9B.40.C7.AF.C0.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.002.604/0001-41

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 203.411,60	R\$ 541.430,40
RECEITAS		R\$ 4.839.815,63	R\$ 5.229.613,84
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.839.813,66	R\$ 5.229.608,74
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 5.315.680,32	R\$ 5.749.515,10
RECEITA BRUTA DE VENDA		R\$ 5.315.680,32	R\$ 5.749.515,10
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 5.315.680,32	R\$ 5.691.185,11
OUTRAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ 58.329,99
(-) DEDUÇÃO DE VENDAS		R\$ (475.866,66)	R\$ (519.906,36)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS CANCELADAS		R\$ (475.866,66)	R\$ (519.906,36)
(-) PIS		R\$ (35.758,78)	R\$ (37.080,24)
(-) COFINS		R\$ (165.040,47)	R\$ (171.139,54)
(-) ISS		R\$ (275.067,41)	R\$ (311.686,58)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1,97	R\$ 5,10
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1,97	R\$ 5,10
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1,97	R\$ 5,10
DIVIDENDOS S/APLICAÇÃO		R\$ 1,97	R\$ 5,10
(-) DESPESAS		R\$ (4.636.404,03)	R\$ (4.688.183,44)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.626.305,85)	R\$ (4.670.417,19)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (1.736.163,17)	R\$ (1.828.203,78)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (1.355.694,94)	R\$ (1.328.513,67)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.202.225,73)	R\$ (1.009.619,46)
(-) SALÁRIO ESTÁGIOS		R\$ (0,00)	R\$ (12.274,11)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (135.125,88)	R\$ (67.712,48)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (45.919,23)
(-) INDENIZAÇÕES		R\$ (2.215,44)	R\$ (169.661,24)
(-) ASSIST. MÉDICA/OTONTOL		R\$ (12.839,20)	R\$ (20.210,08)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (1.506,93)	R\$ (3.117,07)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (380.123,46)	R\$ (466.398,23)
(-) INSS		R\$ (270.407,44)	R\$ (344.812,86)
(-) FGTS		R\$ (91.880,04)	R\$ (95.994,23)
(-) FGTS RESCISÓRIO		R\$ (17.835,98)	R\$ (25.591,14)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (344,77)	R\$ (33.291,88)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (344,77)	R\$ (91,88)
(-) LOCAÇÃO EQUIP/VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (33.200,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.2E.CE.6B.4C.C3.4A.C0.64.67.DC.22.D7.20.9B.40.C7.AF.C0.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.002.604/0001-41

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.890.142,68)	R\$ (2.842.213,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.393.371,96)	R\$ (1.328.989,10)
(-) ALUGUEIS		R\$ (216.348,08)	R\$ (84.456,99)
(-) TELEFONE		R\$ (9.555,07)	R\$ (8.272,85)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (2.394,99)	R\$ (2.047,12)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (9.256,91)	R\$ (5.839,94)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (16.032,00)	R\$ (40.952,00)
(-) OUTROS HONORARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.049,15)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (8.292,67)	R\$ (6.220,67)
(-) SEGURANÇA DO TRABALHO		R\$ (84.802,49)	R\$ (8.843,14)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADM - PJ		R\$ (1.040.734,28)	R\$ (1.157.612,75)
(-) DESP C/ SOFTWARE		R\$ (5.775,47)	R\$ (1.694,49)
(-) CONSERVAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES		R\$ (147.336,04)	R\$ (177.862,01)
(-) CONSERVAÇÃO MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (2.322,40)	R\$ (1.496,16)
(-) CONSERVAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (99.354,23)	R\$ (142.224,95)
(-) MANUT E CONSERV GERAL		R\$ (14.026,62)	R\$ (22.759,20)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (31.632,79)	R\$ (11.381,70)
(-) DESPESAS COMERCIAIS/VENDAS		R\$ (340.628,70)	R\$ (386.268,21)
(-) COMISSOES		R\$ (2.500,00)	R\$ (8.215,43)
(-) PROMOÇÕES E EVENTOS		R\$ (16.940,00)	R\$ (22.517,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (25,80)	R\$ (82,60)
(-) VIAGENS E COMBUSTIVEL		R\$ (292.077,70)	R\$ (339.448,18)
(-) ESTACIONAMENTOS		R\$ (28.428,20)	R\$ (16.005,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (300.639,43)	R\$ (312.505,66)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (135.492,63)	R\$ (157.862,08)
(-) IRPJ		R\$ (86.026,98)	R\$ (90.093,01)
(-) CSLL		R\$ (59.414,58)	R\$ (61.670,23)
(-) ACRESCIMOS LEGAIS		R\$ (19.364,43)	R\$ (2.880,34)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (31.267,26)	R\$ (49.530,16)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (15.087,22)	R\$ (15.132,01)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (16.180,04)	R\$ (34.003,36)
(-) DESPESA IOF		R\$ (0,00)	R\$ (394,79)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (654.881,99)	R\$ (581.244,98)
(-) ANUNCIOS DIVERSOS		R\$ (1.413,38)	R\$ (593,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.2E.CE.6B.4C.C3.4A.C0.64.67.DC.22.D7.20.9B.40.C7.AF.C0.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIA 80 TRANSPORTES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 09.002.604/0001-41

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGUROS		R\$ (197.479,66)	R\$ (175.842,80)
(-) DESPESAS C/ REFEIÇÕES		R\$ (23.465,94)	R\$ (114.874,49)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (323.599,86)	R\$ (72.334,29)
(-) DESPESA CARTAO DE CREDITO		R\$ (75.979,77)	R\$ (217.600,15)
(-) MULTAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (22.017,30)	R\$ (5.813,29)
(-) DSV		R\$ (22.017,30)	R\$ (5.813,29)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (10.098,18)	R\$ (17.766,25)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (10.098,18)	R\$ (17.766,25)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (10.098,18)	R\$ (17.766,25)
(-) VEICULOS - DEPREC. ACUM.		R\$ (9.918,18)	R\$ (17.766,25)
(-) RESULTADO GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.2E.CE.6B.4C.C3.4A.C0.64.67.DC.22.D7.20.9B.40.C7.AF.C0.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	VIA 80 TRANSPORTES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.002.604/0001-41
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIA 80 TRANSPORTES LTDA
NIRE	35602260522
CNPJ	09.002.604/0001-41
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18075

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIA 80 TRANSPORTES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18075
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.2E.CE.6B.4C.C3.4A.C0.64.67.DC.22.D7.20.9B.40.C7.AF.C0.00-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade:	VIA 80 TRANSPORTES LTDA							
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024			CNPJ:	09.002.604/0001-41		Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024							

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
MARCELO FREITAS OLIVEIRA	169.090.098-94	210303O1	SP/2025/069506	14/09/2025	SP	24516080	marcelo@contabilsouzaoliveira.	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
VIA 80 TRANSPORTES LTDA	09.002.604/0001-41							S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

VIA 80 TRANSPORTES LTDA - CNPJ 09.002.604/0001-41			
INDICES REFERENTE AO EXERCICIO 2024			
ILG	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$ 1.605.157,91	1,83
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 876.343,88	
LG	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$ 1.605.157,91	1,83
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 876.343,88	
SG	<u>ATIVO TOTAL</u>	R\$ 3.952.830,60	4,51
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 876.343,88	
LC	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	R\$ 1.519.154,63	1,98
	PASIVO CIRCULANTE	R\$ 766.877,01	
EN:	<u>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>	R\$ 876.343,88	0,22
	ATIVO TOTAL	R\$ 3.952.830,60	

VIA 80 TRANSPORTES
EIRELI:09002604000141

Assinado de forma digital por VIA 80
TRANSPORTES EIRELI:09002604000141
Dados: 2025.06.23 11:26:17 -03'00'

JOSE RONALDO ALVES DA SILVA - SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.567.374-47

MARCELO FREITAS
OLIVEIRA:16909009894

Assinado de forma digital por MARCELO
FREITAS OLIVEIRA:16909009894
Dados: 2025.06.23 11:27:00 -03'00'

MARCELO FREITAS OLIVEIRA - CONTADOR

CRC/SP 1.SP.210303/O-1



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO
JOÃO ALVES DA SILVA
CECÍ MARIA LEANDRO DA SILVA

DATA NASCIMENTO
01/06/1988
NATURALIDADE
MÃE D'ÁGUA - PB

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP
OBSERVAÇÃO

FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR
José Ronaldo Alves da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 066567374/47 DNI

REGISTRO GERAL 55.807.037-1 2 VIA-R DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2022

REGISTRO CIVIL
MÃE D'ÁGUA-PB MÃE D'ÁGUA CN:LV.A005/FLS*213/N*04115

T. ELEITOR 000036303831260 CTPS 00000000008937 0029 UF PB

NIS/PIS/PASEP 16187268807 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 00230872011161

CNH CNS 206456042880002

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Núcleo de Contratos

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEFINITIVO

ATESTAMOS para os devidos fins, com fundamento no Processo Administrativo SEI nº 6012.2018/0003121-3 e respectivos processos de medições, em atendimento ao requerido no Processo Administrativo SEI nº 6012.2025/0006453-0, que a empresa **VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI-EPP.**, CNPJ nº 09.002.604/0001-41, está executando desde 13/05/2019, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.236/0001-17, os serviços objeto, conforme informações a seguir:

INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Processo SEI nº 6012.2018/0003121-3 Pregão nº 009/SMSUB/COGEL/2019

INFORMAÇÕES CONTRATUAIS:

Processo SEI nº 6012.2018/0003121-3 Termo de Contrato nº 014/SMSUB/COGEL/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de caminhões tipo guincho, com fornecimento de mão de obra e combustível, conforme termo de referência, Anexo I, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 009/SMSUB/COGEL/2019.

Local: Dentro do perímetro urbano do município de São Paulo, nos locais e horários fixados pelo Contratante.

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB.

Contratada: VIA 80 TRANSPORTES EIRELI-EPP.

Data de celebração: 10/04/2019. **Prazo de execução:** 12 (doze) meses

Valor total contratual estimado: R\$ 1.073.952,00 (um milhão, setenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

Valor mensal contratual estimado: R\$ 89.496,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais);

Ordem de Início: 001/SMSUB/SGUOS/2019

Data de início: 13/05/2019

1º TA: 09/04/2020 **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses

Valor total contratual - 1º TA: R\$ 1.073.952,00 (um milhão, setenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

Valor mensal contratual - 1º TA: R\$ 89.496,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais);

2º TA: 09/04/2021 **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses

Valor total contratual - 2º TA: R\$1.108.593,60 (um milhão, cento e oito mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Valor mensal contratual aproximado - 2º TA: R\$ 92.382,80 (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

3º TA: 08/06/2021 **Redução sobre o valor mensal contratual:** - 1,50% - A partir de 08/06/2021

Valor total contratual - 3º TA: R\$ 1.171.293,01 (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e um centavo).

Valor mensal contratual aproximado - 3º TA: R\$ 97.607,75 (noventa e sete mil, seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

4º TA: 08/04/2022 **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses

Valor total contratual - 4º TA: R\$ 1.168.327,89 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

Valor mensal contratual aproximado - 4º TA: R\$ 97.360,66 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

1º Apostilamento: 08/06/2022 **Reajuste aproximado:** 6,65% **Data da Assinatura:** 27/09/2022

Valor total contratual - 1º reajuste: R\$ 1.246.021,80 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil vinte e um reais e oitenta centavos).

Valor mensal contratual aproximado - 1ª reajuste: R\$ 103.835,15 (cento e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

2º Apostilamento: 08/06/2022 - RERRATIFICAÇÃO ao 1º Termo de Apostilamento

Reajuste aproximado: 11,69% **Data da Assinatura:** 10/10/2022

Valor total contratual - 2º reajuste: R\$ 1.304.966,40 (um milhão, trezentos e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Valor mensal contratual aproximado - 2º reajuste: R\$ 108.747,20 (cento e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

5º TA: 10/04/2023 **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses

Valor total contratual - 5º TA: R\$ 1.304.966,40 (um milhão, trezentos e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Valor mensal contratual aproximado - 5º TA: R\$ 108.747,20 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

3º Apostilamento: 08/06/2023 **Reajuste aproximado:** 3,96% **Data da Assinatura:** 17/08/2023

Valor total contratual - 3º reajuste: R\$ 1.356.649,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

Valor mensal contratual aproximado - 3ª reajuste: R\$ 113.054,09 (cento e treze mil e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

6º TA: 09/04/2024 **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses

Valor total contratual - 6º TA: R\$ 1.356.649,07 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

Valor mensal contratual aproximado - 6º TA: R\$ 113.054,09 (cento e treze mil, cinquenta e quatro reais e nove centavos).

4º Apostilamento: 08/06/2024 **Reajuste aproximado:** 2,97% **Data da Assinatura:** 04/12/2024

Valor total contratual - reajuste: R\$ 1.396.872,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais) .

DESCRIÇÃO E/OU PERÍODO		VALOR
Termo de Contrato nº 014/SMSUB/COGEL/2019	12 (doze) meses - 10/04/19 - 09/04/20	R\$ 1.073.952,00
1º Termo de Aditamento	Mais 12 (doze) meses - 10/04/20 a 09/04/21	R\$ 1.073.952,00
2º Termo de Aditamento	Mais 12 (doze) meses - 10/04/21 a 09/04/22	R\$ 1.108.593,60
3º Termo de Aditamento	Renegociação - Reduções no importe de 1,5%, equivalentes a R\$ 1.482,65, sobre o valor mensal.	R\$ 1.171.293,01
4º Termo de Aditamento	Mais 12 (doze) meses - 10/04/22 a 10/04/23	R\$ 1.168.327,89
1º Termo de Apostilamento	Reajuste = 6,65% - A partir de 08/06/2022	R\$ 1.246.021,80
2º Termo de Apostilamento	RERRATIFICAÇÃO ao 1º Termo de Apostilamento - Reajuste = 11,69% - A partir de 08/06/2022	R\$ 1.304.966,40
5º Termo de Aditamento	Mais 12 (doze) meses - 11/04/23 a 10/04/24	R\$ 1.304.966,40
3º Termo de Apostilamento	Reajuste = 3,96% - A partir de 08/06/2023	R\$ 1.356.649,07
6º Termo de Aditamento	Mais 12 (doze) meses - 11/04/24 a 10/04/25	R\$ 1.356.649,07
4º Termo de Apostilamento	Reajuste = 2,97% - A partir de 08/06/2024	R\$ 1.396.872,00

ESCOPO CONTRATUAL:

1.

OBJETO

1.

Contratação de empresa especializada na Locação de Caminhões tipo Guincho, com fornecimento de Mão de obra e Combustível, conforme termo de referência, Anexo I, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 009/SMSUB/COGEL/2019.

2.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.

Prestação de serviço de locação de caminhões tipo guincho novos, em caráter não eventual, com quilometragem livre, com condutor e combustível. Considera-se locação em caráter não eventual a locação de caminhões para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

3.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS

1.

Veículos tipo Caminhão

1.

Veículo tipo caminhão, mínimo 4 cilindros em linha e potência mínima de 170 cv, equipado de série com freio motor e câmbio de 6 marchas para frente e 1 para ré, distância entre eixos 4.300 mm, comprimento total 7.320 mm, peso bruto total técnico (PBT técnico) 7.150,kg.

2.

Plataformas (Guincho) com os seguintes especificações e equipamentos

1.

Plataforma Auto-Socorro de movimentos hidráulicos, deslizante e basculante.

2.

Dimensão padrão da plataforma de carga: 2,30 x 6,00 m (medidas externas).

3.

Capacidade de carga máxima, sobre a plataforma: 5.000 kg.

4.

Guincho hidráulico com capacidade para 5.000 kgf de arraste.

5.

06 lanternas laterais em LED na cor âmbar conforme legislação.

6.

Barra Sinalizadora "Giroflex" 6 cúpulas em LED cor Âmbar.

7.

Caixa de ferramentas em aço com fechadura

8.

Controle remoto SEM FIO para o guincho, redutor.

9.

Cinta de resgate em V com ganchos.

10.

Cintas para amarração de rodas.

11.

Cunha de roda.

12.

Farol de trabalho em LED.

13.

Cabo de transferência de energia (chupeta).

14.

Garfo hidráulico tipo ASA DELTA para reboque de veículos

15.

Capacidade para 1500 kg recolhido e 900 kg estendido.

16.

Cintas para amarração de rodas com enforcador.

17.

Régua de sinalização em LED / fixação magnética e proteção emborrachada.

3.

Foi fornecido relatório fotográfico pelo fornecedor de cada remoção efetuada, constando estado do veículo / carcaça / material removido no momento da remoção e da entrega.

4.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE:

1.

Prestação de serviços de guinchamento para apoio a atividades técnico-administrativas da Secretaria, mediante disponibilização de veículos com condutor e combustível, nos locais e horários fixados pela Contratante.

MEDIÇÕES EFETUADAS

PROCESSOS SEI (PERÍODO) / VALORES / QUANTIDADE DE GUINCHOS / HORAS TRABALHADAS			
6012.2019/0003367-6 - 1ª Medição (20/05/19 a 31/05/19)	R\$ 14.391,84	5	169
6012.2019/0003714-0 - 2ª Medição (01/06/19 a 30/06/19)	R\$ 30.943,34	5	337
6012.2019/0004026-5 - 3ª Medição (01/07/19 a 31/07/19)	R\$ 89.249,04	5	972
6012.2019/0005937-3 - 4ª Medição (01/08/19 a 31/08/19)	R\$ 79.057,02	5	861
6012.2019/0006983-2 - 5ª Medição (01/09/19 a 30/09/19)	R\$ 76.577,88	5	834
6012.2019/0007859-9 - 6ª Medição (01/10/19 a 31/10/19)	R\$ 80.801,60	5	880
6012.2019/0008510-2 - 7ª Medição (01/11/19 a 30/11/19)	R\$ 69.048,64	5	752
6012.2019/0009287-7 - 8ª Medição (01/12/19 a 31/12/19)	R\$ 71.843,31	5	784,6
6012.2020/0003490-9 - 9ª Medição (01/01/20 a 31/01/20)	R\$ 81.834,73	5	834
6012.2020/0005590-6 - 10ª Medição (01/02/20 a 29/02/20)	R\$ 71.812,44	5	896,3
6012.2020/0009241-0 - 11ª Medição (01/03/20 a 31/03/20)	R\$ 80.955,20	5	840
6012.2020/0012671-4 - 12ª Medição (01/04/20 a 30/04/20)	R\$ 69.936,80	5	886
6012.2020/0015288-0 - 13ª Medição (01/05/20 a 31/05/20)	R\$ 61.482,67	5	766
6012.2020/0018539-7 - 14ª Medição (01/06/20 a 30/06/20)	R\$ 77.128,80	5	669,6

PROCESSOS SEI (PERÍODO) / VALORES / QUANTIDADE DE GUINCHOS / HORAS TRABALHADAS			
6012.2020/0021890-2 - 15ª Medição (01/07/20 a 31/07/20)	R\$ 84.474,40	5	840
6012.2020/0025863-7 - 16ª Medição (01/08/20 a 31/08/20)	R\$ 77.128,80	5	920
6012.2020/0028309-7 - 17ª Medição (01/09/20 a 30/09/20)	R\$ 77.128,80	5	840
6012.2020/0031033-7 - 18ª Medição (01/10/20 a 31/10/20)	R\$ 75.824,00	5	800
6012.2020/0031033-7 - 1º Reajuste Contratual / Correção (13/05/20 a 30/09/20)	R\$ 11.248,00	5	-
6012.2020/0032660-8 - 19ª Medição (01/11/20 a 30/11/20)	R\$ 75.824,00	5	800
6012.2021/0001134-0 - 20ª Medição (01/12/20 a 31/12/20)	R\$ 75.931,90	5	805
6012.2021/0002628-2 - 21ª Medição (01/01/21 a 31/01/21)	R\$ 72.032,80	5	760
6012.2021/0003603-2 - 22ª Medição (01/02/21 a 28/02/21)	R\$ 75.824,00	5	800
6012.2021/0004047-1 - 23ª Medição (01/03/21 a 31/03/21)	R\$ 75.911,52	5	824
6012.2021/0004624-0 - 24ª Medição (01/04/21 a 30/04/21)	R\$ 73.002,48	5	776
6012.2021/0005577-0 - 25ª Medição (01/05/21 a 31/05/21)	R\$ 86.328,62	5	862,5
6012.2021/0005577-0 - 2º Reajuste Contratual / Correção (08/03 a 30/04)	R\$ 9.088,15	5	-
6012.2021/0006638-1 - 26ª Medição (01/06/21 a 30/06/21)	R\$ 97.360,65	5	1260
6012.2021/0007568-2 - 27ª Medição (01/07/21 a 31/07/21)	R\$ 97.360,65	5	1260

PROCESSOS SEI (PERÍODO) / VALORES / QUANTIDADE DE GUINCHOS / HORAS TRABALHADAS			
6012.2021/0008599-8 - 28ª Medição (01/08/21 a 31/08/21)	R\$ 94.293,43	5	1133
6012.2021/0009533-0 - 29ª Medição (01/09/21 a 30/09/21)	R\$ 80.046,09	5	800
6012.2021/0010426-7 - 30ª Medição (01/10/21 a 31/10/21)	R\$ 76.159,41	5	762
6012.2021/0012161-7 - 31ª Medição (01/11/21 a 30/11/21)	R\$ 76.527,30	5	765
6012.2022/0000019-6 - 32ª Medição (01/12/21 a 31/12/21)	R\$ 72.717,77	5	728
6012.2022/0003950-5 - 33ª Medição (01/01/22 a 31/01/22)	R\$ 47.945,75	4	480
6012.2022/0005459-8 - 34ª Medição (01/02/22 a 28/02/22)	R\$ 45.548,46	3	456
6012.2022/0007043-7 - 35ª Medição (01/03/22 a 31/03/22)	R\$ 53.801,66	3	535
6012.2022/0008182-0 - 36ª Medição (01/04/22 a 30/04/22)	R\$ 44.939,57	3	446
6012.2022/0009837-4 - 37ª Medição (01/05/22 a 31/05/22)	R\$ 53.292,18	3	532,5
6012.2022/0012506-1 - 38ª Medição (01/06/22 a 30/06/22)	R\$ 47.945,76	3	480
6012.2022/0014989-0 - 39ª Medição (01/07/22 a 31/07/22)	R\$ 49.543,96	3	496
6012.2022/0018210-3 - 40ª Medição (01/08/22 a 31/08/22)	R\$ 55.137,64	3	552
6012.2022/0022143-5 - 41ª Medição (01/09/22 a 30/09/22)	R\$ 50.343,06	3	504
6012.2022/0024475-3 - 42ª Medição (01/10/22 a 31/10/22)	R\$ 43.151,20	3	432

PROCESSOS SEI (PERÍODO) / VALORES / QUANTIDADE DE GUINCHOS / HORAS TRABALHADAS			
6012.2022/0027446-6 - 43ª Medição (01/11/22 a 30/11/22)	R\$ 45.548,45	3	456
6012.2023/0000151-8 - 44ª Medição (01/12/22 a 31/12/22)	R\$ 51.142,16	3	512
6012.2023/0002241-8 - 45ª Medição (01/01/23 a 31/01/23)	R\$ 53.408,85	3	528
6012.2023/0003735-0 - 46ª Medição (01/02/23 a 28/02/23) - 3º Reajuste Contratual / Correção (09/06/22 a 31/01/23)	R\$ 49.588,56 R\$ 44.660,37	3	440
6012.2023/0006263-0 - 47ª Medição (01/03/23 a 31/03/23)	R\$ 59.801,52	3	536
6012.2023/0008350-6 - 48ª Medição (01/04/23 a 30/04/23)	R\$ 47.305,68	3	424
6012.2023/0011179-8 - 49ª Medição (01/05/23 a 31/05/23)	R\$ 58.908,96	3	528
6012.2023/0013833-5 - 50ª Medição (01/06/23 a 30/06/23)	R\$ 91.041,12	3	816
6012.2023/0016156-6 - 51ª Medição (01/07/23 a 31/07/23)	R\$ 56.231,28	3	504
6012.2023/0019002-7 - 52ª Medição (01/08/23 a 31/08/23) - 4º Reajuste Contratual / Correção (08/06/22 a 31/07/23)	R\$ 61.242,72 R\$ 4.948,35	3	528
6012.2023/0022201-8 - 53ª Medição (01/09/23 a 30/09/23)	R\$ 52.891,44	3	456
6012.2023/0024650-2 - 54ª Medição (01/10/23 a 31/10/23)	R\$ 65.882,32	3	568
6012.2023/0027466-2 - 55ª Medição (01/11/23 a 30/11/23)	R\$ 78.873,20	5	680

PROCESSOS SEI (PERÍODO) / VALORES / QUANTIDADE DE GUINCHOS / HORAS TRABALHADAS			
6012.2024/0000012-2 - 56ª Medição (01/12/23 a 31/12/23)	R\$ 94.647,84	5	816
6012.2024/0002765-9 - 57ª Medição (01/01/24 a 31/01/24)	R\$ 93.719,92	5	800
6012.2024/0005489-3 - 58ª Medição (01/02/24 a 29/02/24)	R\$ 107.638,72	5	928
6012.2024/0008127-0 - 59ª Medição (01/03/24 a 31/03/24)	R\$ 92.792,00	5	800
6012.2024/0011638-4 - 60ª Medição (01/04/24 a 31/04/24)	R\$ 102.071,20	5	880
6012.2024/0014264-4 - 61ª Medição (01/05/24 a 31/05/24)	R\$ 97.431,60	5	840
6012.2024/0016777-9 - 62ª Medição (01/06/24 a 30/06/24)	R\$ 55.675,20	3	480
6012.2024/0019820-8 - 63ª Medição (01/07/24 a 31/07/24)	R\$ 59.386,88	3	512
6012.2024/0022248-6 - 64ª Medição (01/08/24 a 31/08/24)	R\$ 61.242,72	3	528
6012.2024/0024461-7 - 65ª Medição (01/09/24 a 30/09/24)	R\$ 58.458,96	3	504
6012.2024/0026628-9 - 66ª Medição (01/10/24 a 31/10/24)	R\$ 61.242,72	3	528
6012.2024/0028693-0 - 67ª Medição (01/10/24 a 31/10/24)	R\$ 52.891,44	3	456
6012.2024/0028693-0 - 68ª Medição (01/11/24 a 30/11/24)	R\$ 52.891,44	3	456
6012.2025/0000181-3 - 69ª Medição (01/12/24 a 31/12/24)	R\$ 54.462,32	3	456
6012.2025/0000249-6 - Med de reaj. (08/06/24 a 30/11/24)	R\$ 9.981,73	3	-

PROCESSOS SEI (PERÍODO) / VALORES / QUANTIDADE DE GUINCHOS / HORAS TRABALHADAS			
6012.2025/0001806-6 - 70ª Medição (01/01/25 a 31/01/25)	R\$ 63.061,63	3	528
6012.2025/0001806-6 - 70ª Medição (01/01/25 a 31/01/25)	R\$ 63.061,63	3	528
6012.2025/0003931-4 - 71ª Medição (01/02/25 a 28/02/25)	R\$ 57.328,75	3	480
6012.2025/0005589-1 - 72ª Medição (01/03/25 a 31/03/25)	R\$ 54.460,08	3	456
6012.2025/0006613-3 - 73ª Medição (01/04/25 a 10/04/25)	R\$ 22.931,50	3	192
TOTAL	R\$ 4.961.269,55	314	49274,5

FISCALIZAÇÃO

De 13/05/2019 a 28/02/2020:

-Alexandre Henrique Romero- RF nº 858.689-6 – Fiscal

-Carlos Roberto Candella – RF nº 503.908-8 – Suplente

De 29/02/2020 a 03/02/2021:

-Bruno Felipe Feitosa – RF nº 879.433-2, – Fiscal

-Carlos Roberto Candella – RF nº 503.908-8 – Suplente

De 04/02/2021 a 28/02/2021:

-Bruno Felipe Feitosa – RF nº 879.433-2 – Fiscal

-Wladimir Faggian Magalhães – RF nº 882.876-8 – Suplente

De 01/03/2021 a 19/09/2021:

-Luciano Santo Araújo – RF nº 807.992.7 - Fiscal

-Bruno Felipe Feitosa – RF nº 879.433-2 – Suplente

De 20/09/2021 a 11/08/2022:

-Luciano Santo Araújo – RF nº 807.992.7 – Fiscal
-Fernando Lima Amaral Marques – RF nº 882.240.9 – Suplente

De 12/08/2022 a 16/04/2024:

-Luciano Santo Araújo – RF nº 807.992-7 – Fiscal
-Daniel de Oliveira Medeiros – RF nº 912.309.1 – Suplente.

De 17/04/2024 a 24/07/2024:

-Erico Baptistella Casagrande e Souza Pinto – RF nº 914.997.0 – Fiscal
-Luciano Santo Araújo – RF nº 807.992-7 – Suplente.

A partir de 25/07/2024 a 09/04/2025:

-Yuri Chamma Bastos – RF nº 939.394-3 – Fiscal
-Luis Carlos de Jesus – RF nº 922.123-9 – Suplente.

ATESTAMOS ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, no período de 13/05/2019 a 10/04/2025, dentro das normas exigidas pela Municipalidade, do respectivo Termo de Referência e, conseqüentemente, do Termo de Contrato nº 014/SMSUB/COGEL/2019 sob fiscalização do Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, não constatando nada que desabone a referida empresa, no referido período.

São Paulo, Julho de 2026.

LUIS CARLOS DE JESUS

Fiscal Suplente do Contrato
SMSUB/DZU

SERGIO AUGUSTO THOMAZ

Diretor de Departamento
SMSUB/DZU

¹ Vale salientar que as informações contidas no presente documento, quantitativas e qualitativas, inclusive valores totais, relativas à prestação dos serviços, foram extraídas dos respectivos processos de pagamento, onde os fiscais à época atestaram que os mesmos foram executados a contento nos termos previstos no instrumento contratual e respectivos anexos.



Luis Carlos de Jesus
Assistente Administrativo de Gestão
Em 13/07/2026, às 12:32.



Sergio Augusto Thomaz
Diretor(a) de Departamento
Em 14/07/2026, às 15:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123926991** e o código
CRC **6A76802D**.

Referência: Processo nº 6012.2025/0006453-0

SEI nº 123926991



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: CONTRATO 4ª Seccional Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 4ª Seccional Nº 33/2021

Atestamos para os devidos fins, que a empresa VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.002.604/0001-41, estabelecida na Av. Mandaqui, nº 103, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo /SP, prestou serviços para Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do(a) 4ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.236.548/0093-04, estabelecida na Avenida Casa Verde, nº 677, Bairro da Casa Verde, na cidade de São Paulo, conforme segue:

Objeto: Prestação de serviços de remoção de veículos apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de polícia judiciária, no âmbito da 4ª Delegacia Seccional da Polícia – DECAP, com disponibilização de guinchos e/ou outros veículos apropriados.

Serviço prestado com 05 (cinco) Veículos tipo caminhão Guincho, com plataforma, motorista e combustível 24 horas.

Mês/Ano	Veículos Leves	Veículos Pesados	Motocicletas	Peças
Novembro 2021	10		8	
Dezembro 2021	30		56	
Janeiro 2022	40		34	
Fevereiro 2022	30		26	
Março 2022	44		58	
Abril 2022	35		54	
Maio 2022	61	2	78	184
Junho 2022	60		17	57
Julho 2022	52		72	
Agosto 2022	4	1	33	20
Setembro 2022	2		26	110
Outubro 2022	9	1	37	
Novembro 2022	15		3	
Dezembro 2022	11	2	13	70
Janeiro 2023	30		43	44
Fevereiro 2023	33	2	10	
Março 2023	43	1	17	10
Abril 2023	10	1	29	10
Maio 2023	14	3	24	



Junho 2023	22		19	10
Julho 2023	23		15	
Agosto 2023	26	1	26	30
Setembro 2023	21	3	22	4
Outubro 2023	41	3	38	10
Novembro 2023	22	3	23	1
Dezembro 2023	15	2	24	
Janeiro 2024	18	1	22	2
Fevereiro 2024	14		21	3
Março 2024	10		13	4
Abril 2024	29	1	50	6
Maio 2024	18	1	22	6
Junho 2024	23		16	9
Julho 2024	21		11	7
Agosto 2024	33		32	
Setembro 2024	28		20	
Outubro 2024	29		23	
Novembro 2024	15		15	
Dezembro 2024	18		22	
TOTAL	959	28	1.080	597

Vigência: 24/11/2021 á 31/12/2024.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo. 08 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente



CRISTIANE JERONIMO DE SOUZA

Data: 08/07/2026 17:23:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE JERONIMO DE SOUZA

Delegada de Polícia Assistente-UGE



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECAP 5ª Seccional – LESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: CONTRATO 5ª Seccional Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 5ª Seccional Nº 01/2022

Atestamos para os devidos fins, que a empresa VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.002.604/0001-41, estabelecida na Av. Mandaqui, nº 103, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo /SP, prestou serviços para Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do(a) 5ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.236.548/0094-95, estabelecida na Avenida Celso Garcia, nº 2875, Belém, na cidade de São Paulo, conforme segue:

Objeto: Prestação de serviços de remoção de veículos apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de polícia judiciária, no âmbito da 5ª Delegacia Seccional da Polícia – DECAP, com disponibilização de guinchos e/ou outros veículos apropriados.

Serviço prestado com 05 (cinco) Veículos tipo caminhão Guincho, com plataforma, motorista e combustível 24 horas.

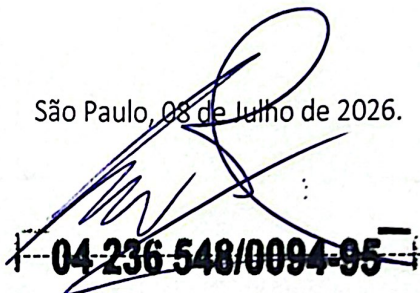
Mês/Ano	Nota	Veículos Leves	Veículos Pesados	Motocicletas
Setembro	1506	5		3
Outubro 2022	1514	11	1	6
Novembro 2022	1537	2		
Dezembro 2022	1562	14		5
Janeiro 2023	1576	6		5
Fevereiro 2023	1597	13		7
Março 2023	1609	10		2
Abril 2023	1626	16		15
Mai 2023	1645	20		19
Junho 2023	1657	24	2	6
Julho 2023	1670	17		1
Agosto 2023	1697	33	1	21
Setembro 2023	1716	18	1	27
Outubro 2023	1728	17	4	15
Novembro 2023	1748	26		5
Dezembro 2023	1764	14		4
Janeiro 2024	1719	11	1	2
Fevereiro 2024	1793	12		4
Março 2024	1804	36	1	20
Abril 2024	1819	16		5
Mai 2024	1831	8		4
Junho 2024	1851	8		5
Julho 2024				
Agosto 2024	1887	18		5
Setembro 2024	1893	6		4
Outubro 2024	1924	11		9
Novembro 2024	1944	6	2	
Dezembro 2024	1951	9	1	8
TOTAL		387	14	207



Vigência: 14/07/2022 á 31/12/2024.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 08 de Julho de 2026.



04.236.548/0094-95

5ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA

Av. Celso Garcia, 2875 - 2º andar
Belém - CEP 03063-000

SÃO PAULO - S.P.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: CONTRATO 4ª Seccional Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 4ª Seccional Nº 02/2022

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VIA 80 TRANSPORTES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.002.604/0001-41, estabelecida na Av. Mandaqui, nº 103, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo /SP, prestou serviços para Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do(a) **4ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.236.548/0093-04, estabelecida na Avenida Casa Verde, nº 677, Bairro da Casa Verde, na cidade de São Paulo, conforme segue:

Objeto: Prestação de serviços de remoção de veículos apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de polícia judiciária, no âmbito da 4ª Delegacia Seccional da Polícia – DECAP, com disponibilização de guinchos e/ou outros veículos apropriados.

Serviço prestado com 06 (seis) Veículos tipo caminhão Guincho, com plataforma, motorista e combustível.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE RECOLHIDA
03	Motocicletas	671
04	Motores e Peças	52

Vigência: 02/08/2022 á 10/11/2022.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 08 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE JERONIMO DE SOUZA
Data: 15/07/2026 20:22:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CRISTIANE JERONIMO DE SOUZA

Delegada de Polícia Assistente

UGE -180357



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO – SAT

EMPENHO – SIAFISICO – 2023NE00077

Atestamos para os devidos fins, que a VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.6004/0001-41, com sede na Av. Mandaqui, 335 - Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP: 02550-000 prestou serviços à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Local para retirada das viaturas: Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9.931 – Jardim Oswaldo Cruz – São José dos Campos – SP.

Local para entrega das viaturas: Estrada Senador José Ermírio de Moraes, 03 – Paiol – Araçariguama – SP (Km 44 da Rodovia SP 280).

Quantidade de veículos a serem transportados: 23

Item	Discriminação do objeto tipo de veículo e moto	Descrição	Siafísico	Preço fixo (valor de saída por veículo)	Preço fixo por km	Local de Saída	Local de Entrega	Distância Km	Quantidade de viaturas para transportar	Quantidade de viagens necessárias	Valor do item
54	Hatch/ Sedan/ Picape/ Minivan/ Perua SW	Cegonha 11	281166	R\$ 3.833,33	R\$ 6,00	Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9.931 – Jardim Oswaldo Cruz – São José dos Campos – SP.	Estrada Senador José Ermírio de Moraes, 03 – Paiol – Araçariguama – SP (Km 44 da Rodovia SP 280).	133,0	5	1	R\$ 4.631,33
58	Motocicleta	Plataforma 10	281204	R\$ 3.825,00	R\$ 4,00	Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9.931 – Jardim Oswaldo Cruz – São José dos Campos – SP.	Estrada Senador José Ermírio de Moraes, 03 – Paiol – Araçariguama – SP (Km 44 da Rodovia SP 280).	133,0	18	2	R\$ 8.714,00
TOTAL									23	3	R\$ 13.345,33

Atestamos ainda que os serviços estão foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos no prazo pactuado, não existente em nosso registro, até a presente data, fato que desabona em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente



PAULO ROGERIO DA MOTTA
Data: 05/04/2023 18:12:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO – SAT

EMPENHO – SIAFISICO – 2023NE00078

Atestamos para os devidos fins, que a VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.6004/0001-41, com sede na Av. Mandaqui, 335 - Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP: 02550-000 prestou serviços á Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Local para retirada das viaturas: Av. Independência, 247 – Vila Jaboticabeira - Taubaté – SP.

Local para entrega das viaturas: Estrada Senador José Ermírio de Moraes, 03 – Paiol – Araçariguama – SP (Km 44 da Rodovia SP 280).

Quantidade de veículos a serem transportados: 11

Item	Discriminação do objeto tipo de veículo e moto	Descrição	Siafísico	Preço fixo (valor de saída por veículo)	Preço fixo por km	Local de Saída	Local de Entrega	Distância Km	Quantidade de viaturas para transportar	Quantidade de viagens necessárias	Valor do item
54	Hatch/ Sedan/ Picape/ Minivan/ Perua SW	Cegonha 11	281166	R\$ 3.833,33	R\$ 6,00	Av. Independência, 247 – Vila Jaboticabeira - Taubaté – SP.	Estrada Senado José Ermírio de Moraes, 03 – Paiol – Araçariguama – SP (Km 44 da Rodovia SP 280).	169,00	11	1	R\$ 4.847,33
TOTAL									11	1	R\$ 4.847,33

Atestamos ainda que os serviços estão foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos no prazo pactuado, não existente em nosso registro, até a presente data, fato que desabona em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente



PAULO ROGERIO DA MOTTA
Data: 05/04/2023 18:12:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO – SAT

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº CPA/M-5-012/420/23

Atestamos para os devidos fins, que a VIA 80 TRANSPORTES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.002.6004/0001-41, com sede na Av. Mandaqui, 335 - Limão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP: 02550-000 prestou serviços à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Local para retirada das viaturas: Sede do CPA/M-5, situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 4.082 Vila Lageado, São Paulo/SP

Local para entrega das viaturas: Sede do pátio Carapicuíba - Antônio Hissao, situado na Rua Miguel Barbar, no 576, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba/SP

Distância: 14 KM

Quantidade de veículos a serem transportados: 44

Item	Discriminação do objeto tipo de veículo e moto	Siafísico	Preço fixo (valor de saída por veículo)	Preço fixo por km	Local de Saída	Local de Entrega	Distância Km	Quantidade de viaturas para transportar	Quantidade de viagens necessárias	Valor do item
1	Hatch/ Sedan/ picape/ Minivan/ Perua SW	180718	R\$ 950,00	R\$ 3,00	situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 4.082 Vila Lageado, São Paulo/SP	situado na Rua Miguel Barbar, no 576, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba/SP	14	18	9	R\$ 8.928,00
2	Van/ Utilitário/ SUV	190494	R\$ 1.397,29	R\$ 4,00	situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 4.082 Vila Lageado, São Paulo/SP	situado na Rua Miguel Barbar, no 576, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba/SP	14	7	4	R\$ 5.813,16
3	Motocicletas	190462	R\$ 3.729,72	R\$ 5,00	situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 4.082 Vila Lageado, São Paulo/SP	situado na Rua Miguel Barbar, no 576, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba/SP	14	19	2	R\$ 7.599,44
TOTAL								44	15	R\$ 22.340,60

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos no prazo pactuado, não existente em nosso registro, até a presente data, fato que desabona em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 30 de Março de 2023.



Assinado com senha por CARLOS ENRIQUE FORNER - CORONEL PM / 505000000 - 10/05/2023 às 18:17:22.
Autenticado com senha por RENATO ALVARO MACHADO - CABO PM / 505001420 - 10/05/2023 às 16:13:25.
Documento Nº: 72837085-4160 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72837085-4160>



PMESPDCI2023251536